SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 16 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2573

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 268/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor Paulo de Jesus Ferreira, 01 (uma) diárias, no valor de 150,00 "cento e cinquenta reais" para custeio de despesas de viagem à cidade de Parauapebas/PA, hospedagem, alimentação e locomoção, no dia 14 de setembro de 2020.

Justificativa:
O servidor irá a cidade Parauapebas/Pá a serviço da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/Pá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 14 de setembro de 2020.

WILSON ANTONIO DA SILVA LEITE
Vice-Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:016F5820

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020/C.M

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020/C.M De 15 de Setembro de 2020

Denomina a RUA 13 do Bairro Vila Cruzeiro, em nossa cidade, com o nome WILMONDES DE DEUS VIEIRA (PIMPA), e dá outras providências.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **a MESA DIRETORA,** no uso das atribuições do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores: **LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA e EDILSON SILVA.**

Art. 1° - Fica denominada a **RUA 13 do Bairro Vila Cruzeiro**, em nossa cidade, com o nome **WILMONDES DE DEUS VIEIRA (PIMPA).**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 15 de setembro de 2020.

EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

LEOMAR PIRES PEREIRA
1ª. Secretário

JOAQUIM LUIZ NERYS GONÇALVES DOS SANTOS
2º. Secretário

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:130F6BCF

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº047/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 40 e Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, a servidora efetiva, Srª IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, agente administrativa, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2020, com base no Art 88, da Lei Municipal nº 4.080/1993, com inicio dia 14 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Municipal Monte Alegre (PA), 11 de setembro de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:13B72742

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 40, inciso II, e:

RESOLVE:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 687 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, que "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);
Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 002 de 20 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Brasil;
Considerando os Decretos do município de Monte Alegre n° 209/2020 e 210/2020, que dispõe sobre medidas de combate a Covid-19;
Considerando que a Câmara possui servidores e vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o crescente aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos no município de Monte Alegre;
Considerando finalmente a aprovação da Resolução n° 003/2020, que institui a realização de sessões ordinárias e extraordinárias de forma remota.
Considerando o Decreto do Município de Monte Alegre nº 303/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causa pela Covid-19.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar até 30 de setembro o prazo estabelecido na Portaria nº 045/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15 de agosto de 2020.
Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma presencial, nos termos da Resolução n° 008/2020, assim que todas as medidas estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º da mesma resolução, forem cumpridas.
Parágrafo único – Os trabalhos das Comissões Permanentes também obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Resolução nº 008/2020, no prazo estabelecido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de setembro de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:C9D02466

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
3º ADITIVO DE PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N° SRP 008/2017 PP
TERMO DE CONTRATOS N° 20170023 E 20170024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Novo progresso/PA.
CONTRATADA: CONTRATO N° 20170023 ASP –AUTOMOÇÃO, DERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA: CONTRATO N° 20170024 SISTEMA INTELIGENTE E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA – ME.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMAS INTELIGENTE E PRODUTIVA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO E CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTOS) E PUBLICAÇÕES, HOSPEDAGENS DE DADOS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO -PA. Conforme Pregão presencial n° SRP 008/2017.Período:** De 28/08/2020 a 28/08/2021.O presente aditivo foi celebrado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações .As demais cláusulas dos contratos originais assinados em 28/08/2017 permanecem inalteradas.

Novo Progresso, 10 de Agosto de 2020.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B7F1988B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200092

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-24

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DANILO MOREIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM MOTORISTA POR DIÁRIAS, PARA TRANSPORTAR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.101220010.2.073 Enfretamento do COVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 17.550,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Agosto de 2020

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:6BAAE039

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/202001

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, representado por ARLEN FAUSTINO DE SOUZA , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.832.852/0001-48, com sede na RUA RIO TAPAJÓS Nø180, centro, Xinguara-PA, representada por MAIANE RODRIGUES DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.498,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 176.932,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO VALOR TOTAL

003197 CIMENTO 50 KG - Marca.: CIPLAN SACO 1.450,00 31,750 39,680 23.790,00

VALOR GLOBAL R$ 11.498,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0909.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 11.498,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
Contratante

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ 17.832.852/0001-48
Contratado(a)

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:D77FE504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/GPMAAN/2020

Em 14 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora efetiva, Srª. **GRACYELLE DA SILVA MELO,** Auxiliar Administrativa, lotada pela Secretária Municipal de Educação, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 14 de Setembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:03258B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GPMAAN/2020

Em 14 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora efetiva, Srª. **SUELY MARIA MOTA,** professora, lotada pela Secretária Municipal de Educação, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, com inicio dia 05 de Setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05 de Setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 14 de Setembro de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:20C4A3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 042/2020-000007

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o RESULTADO da Carta Convite nº 042/2020-000007, que visa Contratação de empresa especializada para EMPREENDIMENTO: INFRAESTRUTA VIÁRIA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO/CALÇADAS, TRECHO DA RUA GOIAS. VENCEDOR: GR SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4C4B7E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 043/2020-000008

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o RESULTADO da Carta Convite nº 043/2020-000008, que visa Contratação de empresa especializada para EMPREENDIMENTO: Contratação de empresa especializada para Assentamento de bloket e Calçada, Construção Área Coberta e Plantio de Grama no cemitério municipal. VENCEDOR: A DE S KEIBER COMÉRCIO E CONSTRUTORA – ME.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:1A2C6A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMAAN ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-000012

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2020** - PMAAN. O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº **024/2020-000012** SRP, REALIZADO ATRAVÉS DO Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **ADESÃO Nº 012/2020**. **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ÁGUA AZUL DO NORTE; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº **024/2020-000012** SRP; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação ÔNIBUS e de veículos automotores tipo caçamba, para atender a demanda da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**; Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 008/2020, publicada no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, FAMEP ANO XI, DE 28 DE JULHO DE 2020, PÁGINA 01; DETENTORA DO REGISTRO: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI-ME, CNPJ: 27.026.110/0001-89 . Vigência da Ata do Registro de Preços: 23/07/2020 A 22/07/2021. DATA DA ADESÃO: 09/09/2020. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/09/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F2E66D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PMAAN ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-000012

Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços referente ao pregão presencial pare registro de preço nº **024/2020-000012**, realizado pelo município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, através da Comissão Permanente de Licitação e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 do Pregão Presencial n **024/2020-000012** SRP realizado pelo MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação ÔNIBUS e de veículos automotores tipo caçamba, para atender a demanda da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. Valor do Aquisição R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), Fornecedor: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI-ME, CNPJ: 27.026.110/0001-89

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5798BC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATO Nº.....: 101/2020
ORIGEM.....: Pregão n.º **024/2020-000012, PROCESSO CARONA 012/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: ROMES FERREIRA LACERDA EIRELI – ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) caminhão caçamba pelo período de 06 (seis) meses, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras
VALOR TOTAL.....: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1414.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$74.700,00
VIGÊNCIA.....: 15 de setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de setembro de 2020

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D4701350

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE CONVOCACAO N. 002/2020 SEMASA

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 - SEMASA

A Secretária Municipal de Saúde, **LAYANE SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada no **Processo Seletivo Simplificado-PSS Edital 001/2017-SEMASA**, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de 72 horas a partir da data de publicação desta**, conforme disposto no item **XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO, item (2)** do referido edital.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

EMEF CRISTO É AMOR				
Nº Inscrição	**Candidato**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
131	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	**6,2**	**14º**	**CLASSIFICADA**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE				

***** O não comparecimento no prazo fixado implicará na desclassificação do candidato sendo aberta nova convocação para preenchimento da vaga disponibilizada.

Anapu/PA, 15 de Setembro de 2020.

LAYANE SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 001/2020

Publicado por:
Rubens Silva de Oliveira Junior
Código Identificador:5F35DAF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0385/2020-GPMB, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2020-GPMB DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS-COVID-19, SEM PREJUÍZO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III,** da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;

CONSIDERANDO a expressiva redução na ocupação de leitos nos hospitais municipais, bem como casos reduzidos de óbitos no Município de Barcarena, e;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno de todas as atividades da administração pública municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º do Decreto nº 0159/2020-GPMB, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º -
.....
§ 1°. *As sessões públicas presenciais somente poderão ser realizadas com participação máxima de 30 (trinta) pessoas.*
§ 2°. *Excedendo ao número de 30 (trinta) pessoas, a sessão será adiada e realizada em outra data a ser definida posteriormente.****"***
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EF6AAE98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20200813

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/Pa. Processo de Credenciamento nº 002/2020-CPL/SEMUSB por Inexigibilidade de Licitação. Rescisão de Contrato Administrativo nº 20200813. CONTRATADO: ROSIANE MARCIA LIMA DE ANDRADE. Objeto: Credenciamento por inexigibilidade para contratação de profissionais, por prazo determinadado, para atender as necessidades temporarias de excepcional interesse publico, relacionados à emergência de saúde publica decorrente da COVID-19 no Municipio de Barcarena, Estado do Pará. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 79, II. Data de assinatura: 03/08/2020. Foro: BARCARENA/PA.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:53C4A0AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 006/2020

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- A condenação do servidor **CÁSSIO GUILHERME DA SILVA MOREIRA**, por abandono de cargo, com a aplicação de penalidade de **DEMISSÃO**, conforme art. 129, II da Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 10 de Setembro de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4D8F08BE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO PAD 008/2020

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 002/94, RESOLVE DETERMINAR:
- A condenação do servidor **JHONAS BARBOSA PINHEIRO**, por abandono de cargo, com a aplicação de penalidade de **DEMISSÃO**, conforme art. 129, II da Lei Complementar 002/94, alterada pela Lei Complementar 045/2015. Conforme comprovam os autos do processo disciplinar em epígrafe.

Barcarena, 10 de Setembro de 2020

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D4DBB377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-037/2020

No **EXTRATO** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº 9-037/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, ANO XI, nº 2554, págs. e 7, do dia 19 de agosto de 2020:

ONDE SE LÊ:
~~1.BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI R$ 250.050,00~~

LEIA-SE:
1.BOM DEMAIS ALIMENTOS COMERCIO EIRELI – R$ 250.350,00

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5CA41B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-470/2020

O Senhor Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b) da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, considerando o que consta do processo administrativo que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica **P C DIAS EIRELI**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

Barcarena/PA, 26de agosto 2020.

MARCO AURÉLIO PRATA MENDES
Secretário Municipal e Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2F2F49FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-470/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
CONTRATADO: P C DIAS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 41.315,00 (quarenta e um mil, trezentos e quinze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b) da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Marco Aurélio Prata Mendes, na qualidade de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Barcarena.

Barcarena/PA, 26 de agosto de 2020

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 0007/2020-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BDD6C3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20160293.

Espécie: Pregão Presencial nº 9-020/2016. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BARCARENA, CNPJ: 09.268.313/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de alta e média complexidade e diagnóstico por imagem, do Municipio de Barcarena/Pa. Fundamento Legal: com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Valor total: R$ 1.225.560,56. VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/09/2020 a 07/01/2021. Assinatura do contrato: 04/09/220.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:843430C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20200821

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/Pa. Processo de Credenciamento nº 002/2020-CPL/SEMUSB por Inexigibilidade de Licitação. Rescisão de Contrato Administrativo nº 20200821. CONTRATADO: LUCAS EMANOEL DINIZ. Objeto: Credenciamento por inexigibilidade para contratação de profissionais, por prazo determinadado, para atender as necessidades temporarias de excepcional interesse publico, relacionados à emergência de saúde publica decorrente da COVID-19 no Municipio de Barcarena, Estado do Pará. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 79, II. Data de assinatura: 03/08/2020. Foro: BARCARENA/PA.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B29F7FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20200811

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/Pa. Processo de Credenciamento nº 002/2020-CPL/SEMUSB por Inexigibilidade de Licitação. Rescisão de Contrato Administrativo nº 20200811. CONTRATADO: KARINA RAISSA RODRIGUES DE JESUS. Objeto: Credenciamento por inexigibilidade para contratação de profissionais, por prazo determinadado, para atender as necessidades temporarias de excepcional interesse publico, relacionados à emergência de saúde publica decorrente da COVID-19 no Municipio de Barcarena, Estado do Pará. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 79, II. Data de assinatura: 03/08/2020. Foro: BARCARENA/PA.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4D015795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20170223.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 6-027/2017 . Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, CNPJ: 13.293.197/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na na prestação de serviços jurídicos de assessoramento jurídico na área de consultoria em direto administrativo e constitucional, junto ao Tribunal de Contas

dos Municípios e Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Fundamento Legal: com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Valor total: R$ 135.500,00. VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/09/2020 a 08/07/2021. Assinatura do contrato: 04/09/220.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:317D8A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20180459.

Espécie: Pregão Presencial nº 9-023/2018 . Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA, CNPJ: 05.351.455/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema para digitalização e impressão de serviços de imagem para o setor de raio-x do hospital municipal Wandick Gutierrez com fornecimento de insumos (filmes), do Municipio de Barcarena/Pa. Fundamento Legal: com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Valor total: R$ 122.500,00. VIGENCIA DO CONTRATO DE 16/09/2020 a 11/05/2021. Assinatura do contrato: 10/09/220.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FEDDB85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20201128.

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-024/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ROMEIRO E ROMEIRO COERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.596.357/0001-72**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS TIPO IGG E IGM, PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19**, **MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, .** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 14/09/2020 a 31/12/2020, - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0058.2.192 – 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.35. Assinatura do contrato: 14/09/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B0BE6994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20201129

Espécie: Pregão Eletronico nº 9-024/2020 - SEMUSB. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.596.357/0001-72**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS TIPO IGG E IGM, PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19**, **MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, .** Fundamento Legal: Lei nº 866/93 VALOR TOTAL**: R$ 83.628,00.:** VIGENCIA DO CONTRATO DE 15/09/2020 a 31/12/2020, - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0058.2.192 – 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.35. Assinatura do contrato: 15/09/2020

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:60158750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-019/2020 – SEMUSB.

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Saúde e da Pregoeira da CPL, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-019/2020**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo e Instrumental Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará,** conforme termo de referência e demais anexos. **Empresas vencedoras e valores: 1.** D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 21.540,00; 2. PERFIL HOSPITALAR LTDA – R$ 105.724,30; 3. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – R$ 42.167,74. Os itens: 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 61, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 134, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 171, 175, 76, 179, 184, 186, 188, 189 e 190 foram **FRACASSADOS**.

Barcarena/PA, 08 de setembro de 2020.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:417CF765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 20160293.

Espécie: Pregão Presencial nº 9-020/2016. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE BARCARENA, CNPJ: 09.268.313/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de alta e média complexidade e diagnóstico por imagem, do Municipio de Barcarena/Pa. Fundamento Legal: com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Valor total: R$ 1.225.560,56. VIGENCIA DO CONTRATO DE 08/09/2020 a 07/01/2021. Assinatura do contrato: 04/09/220.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0BBF870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-028/2020 – SEMUSB -

Objeto: Registro de Preços para contratação emergencial de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais, com suporte de diagnóstico de contaminação pelo vírus do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará., conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos. **Data de abertura: 23/09/2020 às 09h00min**.Local: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL-SEMUSB), sito a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

ESMERYA POLLIANA DE ARAÚJO FARIAS
Pregoeira da CPL/SEMUSB.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A2CFF810

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOMEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB E FROTA DE AMBULÂNCIAS DA SEMSA. CONTRATADO: LOG COMERCIO DEGASES DERIVADOS DO AR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.012.382/0001-02, no valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 08.09.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 08.09.2020.

Belterra (PA), 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:7AE63488

SEMAF
RESULTADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF
RESULTADO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, no VALOR TOTAL: R$ 1.666,30. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

RESULTADO DA 2° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: LINHARES E LINHARES LTDA (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 12.264.847/0001-62, no VALOR TOTAL: R$ 118.608,00. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

RESULTADO DA 3° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA-ME (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 16.675.651/0001-11, no VALOR TOTAL: R$ 118.833,72. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

RESULTADO DA 4° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS EIRELI (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 18.988.405/0001-45, no VALOR TOTAL: R$ 13.279,88. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

RESULTADO DA 5° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, no VALOR TOTAL: R$ 2.252,50. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

RESULTADO DA 6° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 34.925.161/0001-08, no VALOR TOTAL: R$ 167.400,5884. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

RESULTADO DA 7° ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020-SEMAF
Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos, graxas, filtros e peças para veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI e SEMSA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO -SEMAF (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA (FORNECEDOR), inscrita no CNPJ sob nº 55.118.103/0001-42, no VALOR TOTAL: R$ 12.490,4567. BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020.

Belterra (PA), 20 de agosto de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:7030DCC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 014/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício **Jeilson dos Reis Santos** de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º) – Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) **MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE - Presidente**
b) **EVA VILMA PITOMBEIRA DOS REIS** - Membro
c) JANE HELLEN PESSOA DOS SANTOS - Membro
d) TATIANE DE SOUZA BENDINELLE **-Membro**
f) **EDITO FAUTO DA CONCEIÇÃO LIMA-Membro**

Art. 2º) – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º) – A Comissão receberá assessoria jurídica quando solicitada,
Art. 4º) – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida obrigatoriamente na presença da maioria.
Art. 5º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º) – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.
Art. 7º) – Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento de um adicional no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento base, pelos serviços prestados.
Art. 8º.) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º.) – Gabinete do Prefeito municipal de Bom Jesus do Tocantins-Pa, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:6075D08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, JOÃO DA CUNHA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a senhora ECIANE PRATES RIBEIRO, para exercer a função de Chefe de setor do Cartório Eleitoral de Bom Jesus , a partir da data acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:962D2561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a senhora **MARIA DE LOURDES ALVES NASCIMENTO BRITO,** para exercer a função de **DIRETORA DAS ESCOLAS ABAIXO RELACIONADAS** de Bom Jesus , a partir da data acima mencionada.
ESCOLAS:
E M E F NOSSA SENHORA DE FATIMA
E M E F 13 DE MAIO
E M E F ADÃO ALVINO
E M E F DUQUE DE CAXIAS
E M E F SANTA LÚCIA
E M E F SÃO LAZARO
E M E F TEREZA SCHIMIT
E M E F PROFESSORA JUDIT OLIVEIRA SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo a 15 janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:1CDB9192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o senhor **ALISON MACEDO DOS SANTOS,** para exercer a função de **Diretor de Departamento de Agricultura** de Bom Jesus do Tocantins, a partir da data acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:8FAB7821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 150/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o senhor **GERALDO LUIZ DE MORAES,** para exercer a função de **Diretor de Departamento de Terras** de Bom Jesus do Tocantins, a partir da data acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:893AD51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o(a) senhor(a) **LEANDRO SOARES MARQUES,** para exercer a função de **Diretor de Departamento da Merenda Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:95209580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 204/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o(a) senhor(a) **SAMUEL SANTANA FIGUEIREDO,** para exercer a função de **Diretor de Departamento do Transporte Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:1A59BCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 205/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **JOÃO DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR o(a) senhor(a) **PATRICIA PINTO DA SILVA,** para exercer a função de **OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E SENSO ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:AF878917

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 00056/2020 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. **Herick Bruno de Carvalho Da Silva**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação contida no **MEMORANDO: 0024/2020**-FUNCEL de 08 de Julho de 2020, constante no processo administrativo **00021/2020**-FUNCEL, e Considerando o Art. 207 da Lei Municipal n° 282/20125 e Decreto Municipal nº 1017/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **Sr. HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA,** (Diretor Presidente), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF Sob nº:** 528.385.102-82, RG 3388737 PC/PA **Mat**: 0200557, o pagamento de três diárias e meia (3 e 1/2), sendo a saída de Canaã dos Carajás no dia 15 de Setembro de 2020, com destino a BELEM/PA e retorno previsto para o dia 19 de setembro de 2020, com a finalidade de reunir-se junto a Secult (Sec. De Cultura), TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará) e na SEEL (Secretaria de Esporte e Lazer). Sendo assim, no qual venho informar a justificativa e objetivo do deslocamento que será para atender a comunidade, junto a esta Fundação e de interesse dessa municipalidade.

2. Conceder ao referido servidor **03 e 1/2 (**três e meia) diárias, no valor unitário da diária de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) dentro do Estado, totalizando um valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) na rubrica orçamentária n° 2.150 Classificação economica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento (viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 14 de setembro de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:9D8F6690

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 057/2020 - FUNCEL

PORTARIA 057/2020 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. **Herick Bruno de Carvalho da Silva**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação contida no **MEMORANDO: 0025/2020**-FUNCEL de 14 de setembro de 2020, constante no processo administrativo **0022/2020**-FUNCEL, e Considerando o Art. 207 da Lei Municipal n° 282/2015 e Decreto Municipal nº 1017/2018, de 24 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

1. Designar o servidor deste município, **SR. WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA,** Assessor Especial de Gabinete e Membro Permanente de Licitação**,** lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, **CPF Sob nº:** 989.579.372-34 **RG** 6724567 PC/PA, **Mat**: 2004950, pagamento de três diáriase meia (03 e ½), no valor base unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 875,00, dentro do Estado, saída de Canaã dos Carajás, no dia 15 de setembro de 2020, com destino a BELÉM/PA, e retorno previsto para o dia 19 de setembro de 2020, com a finalidade de reunir-se junto a Secult (Sec. De Cultura), TCM (Tribunal de Contas dos Municípiosdo Estado do Pará) e na SEEL (Secretaria de Esporte e Lazer). Sendo assim, no qual venho informar a justificativa e objetivo do deslocamento que será para atender a comunidade, junto a esta Fundação e de interesse do município de Canaã dos Carajás.

2. Conceder ao referido servidor **03** (três) diárias e **1/2** (meia), no valor unitário da diária de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), dentro do Estado, na rubrica orçamentária n°: 2.150; Classificação econômica: 3.3.90.14.00.

3. Ao final do evento (viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades e Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 14 de setembro de 2020.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 226/2020-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:6E64EA0C

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório Nº 144/2020/FMMA, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2020/CPL cujo objeto é: Locação de imóvel localizado na Avenida JK, nº 199, destinado ao funcionamento da Brigada de Emergência, que realizará ações de prevenção, controle e combate de queimadas, junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. encontra-se**REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa, podendo ser acessado através do site eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás 15 de setembro de 2020.

SIMONE APARECIDA S. DE OLIVEIRA
Secretaria de Meio Ambiente
Port. 235/2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:133A67D8

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 20190049

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – IDURB

Portaria nº 047/2020.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20190049
Ref. Processo nº. CONVITE Nº 0029-01/2019

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Projeto Urbanístico e Arquitetônico de parcelamento de solo para a finalidade de Regularização Fundiária - REURB, nos moldes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9310/2018, em núcleos urbanos informais, através de medidas técnicas, administrativas, ambientais e urbanísticas no Município de Canaã dos Carajás - Pará.

O(a) Sr(a)ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB, como CONTRATANTE e URBAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) WENDELL TRINDADE ROCHA, CPF nº 021.815.812-23, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Setembro de 2020.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:0BEB5C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 28 de setembro de 2020 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 158/2020/PMCC – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 040/2020-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Canaã dos Carajás. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A4A45015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ADIAMENTO DO CERTAME

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que a sessão pública de abertura do Processo Licitatório nº 137/2020/PMCC – Modalidade: CONCORRENCIA N° 015/2020/CPL cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para ampliação da rede de transmissão de energia elétrica na zona urbana e rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, que aconteceria no dia 17 de setembro de 2020, às 08h:00, **encontra-se adiada** para o dia **30 de setembro de 2020, às 08h:00**. As peças principais do processo continuam disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download) no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/ qualquer informação adicional poderá ser solicitada via e-mail, no endereço: cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Dec. Nº 582/2019-GP.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:253BFE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020/PMCC TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil para construção de duas galerias de águas pluviais na Zona rural de Canaã de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 14h:00min (quatorze) horas do dia 15 de setembro de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através da portaria 582/2019-GP, bem como os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores(a) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinicius Lopes de Faria, para proceder a análise da documentação de habilitação das licitantes do processo acima ementado.

1 - ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: **(l) MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** antes de mais nada frisa-se que a empresa apresentou documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **CONSTRUTORA BELMONTE LTDA,** frisa-se que a empresa não apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, sendo atendido os requisitos quanto a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e qualificação Econômico-financeira, restando a mesma **HABILITADA**.

EMPRESA: **CONSTRUTORA SOARES LTDA,** registra-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada por cumprir os requisitos do edital, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante não possui CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) compatível com o objeto licitado, não cumprindo o disposto no item 7.3.1 do Edital.
A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **CONSTRUTORA SOARES LTDA** resta como INABILITADA, por descumprir os itens 7.3.1, 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.
EMPRESA: **J.B.B. BARROSO & CIA LTDA,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **ASA J.B.B. BARROSO & CIA LTDA** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Microempresa, porém em discordância com o exigido no Edital, pois a Declaração de enquadramento apresentada fora firmada pelo representante legal da empresa quando deveria ser firmada por Contador, nos termos do item 11.2 do Edital, nesta feita, não sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A licitante não apresentou a declaração exigida pelo item 12.1.1 do Edital;
A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.1.1, 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **VALE DO CANAA CONSTRUTORA & MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **VALE DO CANAA CONSTRUTORA & MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A licitante apresentou as Certidões negativas de débitos na Dívida Ativa da União vencida, bem assim como a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, descumprindo, portanto, o item 12.3 C) e E)
A Licitante não possui CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) compatível com o objeto licitado, não cumprindo o disposto no item 7.3.1 do Edital.
A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.3 c) e e), 7.3.1 e 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **SOL & LUA CONTRUTORA EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **SOL & LUA CONTRUTORA EIRELI** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

EMPRESA: **EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI,** frisa-se que a empresa apresentou a documentação solicitando enquadramento na condição de Empresa de

Pequeno Porte, nesta feita, sendo enquadrada, ademais fora analisada a documentação de habilitação da Licitante, vislumbrando óbice a respeito da documentação apresentada, conforme relato abaixo:

A Licitante apresentou atestados de capacidade técnica com objetos incompatíveis com o objeto licitado, razão pela qual não supre o exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital, não restando comprovada sua capacidade técnica operacional e profissional para execução da obra.
Por fim, ressalta-se que empresa cumpriu os demais requisitos do edital, não havendo ponderações a respeito, ao ver dessa Comissão Permanente de Licitação, contudo, face todo o relato supra, a Licitante **EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI,** resta como **INABILITADA**, por descumprir os itens 12.4.2 e 12.4.3 do Edital.

2 – DAS CONCLUSÕES

Diante dos fatos expostos, resulta-se o certame da seguinte forma:

A Licitante **CONSTRUTORA BELMONTE LTDA** resta como **HABILITADA** nos termos da presente análise.
As licitantes **MONETEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA – EPP, ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA SOARES LTDA, J.B.B. BARROSO & CIA LTDA, OCEANO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, CONSTRUTORA NOVO PARAISO EIRELI, VALE DO CANAA CONSTRUTORA & MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI, SOL & LUA CONTRUTORA EIRELI** e **EVARISTO SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI** restam **INABILITADAS** nos termos da presente análise.

Ademais, é forçoso dizer que todas as certidões negativas apresentadas pelas licitantes presentes no certame, foram devidamente autenticadas nos respectivos sítios eletrônicos, aferindo a plena regularidade e tempestividade das mesmas, estando o resultado das consultas anexo aos autos processuais, informa-se também que desde o dia da sessão os documentos de habilitação das empresas estão disponíveis no portal da transparência para conferencia de todos.
Cabe também informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará, conforme consignado em ata da sessão de licitação. Frisando que prazo é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do quinto dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), considerando o período de pandemia e atendimento remoto.

Canaã dos Carajás – PA, 15 de setembro de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº. 5822019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C3B22342

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0175/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 14 a 18/09/2020, o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sr. **NEILTON DA SILVA ARAÚJO**, tendo em vista viagem do titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2115B558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1236

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **a Belém-pa** no período de **01 a 03 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02 1/2 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada**, perfazendo um total de **R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais**) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente em alta hospitalar em Belém-pa, e levar 04 amostras de pacientes suspeitos para COVID-19, conforme referenciado no processo nº **5569/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 01 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C6663730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1237

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **01 a 03 de Setembro de 2020,** o referido servidor irá buscar paciente em alta hospitalar em Belém -pa, e levará 04 amostras de pacientes suspeitos para COVID-19, conforme processo nº 5572/2020.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA.**

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de conta, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4FD34721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1239

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 01 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5591/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 01 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1AA931DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1244

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 02 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5606/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4172C072

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1245

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **02 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5592/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:919639BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1246

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 02 de agosto de 2020,** atribuindo ao

servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5596/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CD75D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1247

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **02 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5716/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 02 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:6973FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1249

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Belém-Pa,** no período de **05 a 07 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 02,5 (duas e meia) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Belém/PA, conforme referenciado no processo **5625/2020**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F481E732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1250

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA,** no período de **05 a 07 de setembro de 2020.** O referido servidor conduzirá paciente à Belém-pa, conforme referenciado no processo nº **5626/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 03 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F91B6A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1251

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **03 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5711/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B6A2E031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1252

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA (Operador de Maquinas)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 07 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5737/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:81AB99DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1253

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **04 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5668/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A3F1484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1254

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 04 de agosto de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5670/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F8F54C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1255

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **04 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção -PA, conforme referenciado nº **5643/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:44E2E0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1257

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 07 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5734/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C00D61AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1256

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **04 de setembro de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **5661/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:221C6D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1258

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **07 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5718/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:92D3D000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1259

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-**

PA, no dia **04 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5717/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 04 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:7C8492CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1268

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **Redenção-PA,** no dia **09 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **5739/2020.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:617D8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1269

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 09 de setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5741/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:96557E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1270

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **09 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO -PA**, conforme referenciado no processo nº **5719/2020.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A2332CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1274

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **BELÉM-PA,**

no período de **11 a 13 de setembro de 2020**, atribuindo ao referido servidor 02,5 **(duas e meia) diárias no valor de R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá amostra de 15 pacientes com suspeita para Covid 19 para o Laboratório Central Estadual (LACEN) na cidade de Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **5762/2020**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:81CAA4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1275

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá 15 amostras de pacientes suspeitos para Covid 19 até o Laboratório Central Estadual (LACEN) no período de 11 a 13 de setembro na cidade de Belém/ PA, **conforme referenciado no processo nº 5763/2020.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 800,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0149FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1280

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **BARRETOS-SP,** no período de **14 a 18 de setembro de 2020,** e atribuir ao servidor 05 (cinco) diária no valor de **R$ 160,00 (Oitenta Reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Barretos-SP, conforme referenciado nº **5775/2020**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:78EA0D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1282

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante a viagem a **BARRETOS-SP.** O referido servidor conduzirá pacientes a **BARRETOS-SP,** conforme referenciado no processo nº 5776/2020.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BARRETOS-SP,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.300,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:03001A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1282

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **Redenção-pa** no dia **11 de setembro de 2020** e atribuir ao servidor

1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levará paciente a Redenção-pa, conforme referenciado no processo nº **5790/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3E10AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1283

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **11 de setembro de 2020**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente à Redenção-PA, conforme referenciado pelo processo nº **5794/2020.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:751A78B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1284

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 11 Setembro de 2020,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **5792/2020**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2020.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:822E0662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1285

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para custear despesas durante a viagem a **BARRETOS-SP,** no período de **14 a 18 de setembro de 2020.** O referido servidor conduzirá paciente à BARRETOS-SP, conforme referenciado no processo nº **5812/2020**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BARRETOS-SP,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2020.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5C80E5F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Tomada de Preços nº 008/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva A Mão Cooperadora, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação. Contrato nº: 20200297. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): E F Moura Serviços de Construção

EIRELI.Valor: R$ 849.723,03 Programa de trabalho: Exercício 2020 Projeto 0909.123610401.1.010 Construção de Quadras Esportivas e Polie sportivas nas Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 10 de Setembro de 2020 a 10 de Setembro de 2021. Data da assinatura: 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8B985F0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020.
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal. **Data de Abertura**: 28/09/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6473D895

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020-PE, no que tange o item: 01 com valor total de R$ 151.500,00 para a licitante INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CD00BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0416/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **LINEIA BEHRINGER,** Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 125441-3, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **31/08/2020 à 27/02/2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de setembro de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na Mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2282C320

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº20201108003-SEMINF
PROCESSO LICITATÓRIO N°110/2020-PMJ/CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO TRIBÓDROMO NO MUNICÍPIO DE JURUTI - 1ª ETAPA, (SERVIÇOS EM CONCRETO PARA URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS DE ACESSO AOS PEDESTRES) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 05 /10/2020.
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-PÁ.
Retirada do Edital: www.juruti.pa.gov.br,
OUTRAS INFORMAÇÕES:licitacaojuruti2017@gmail.com **ou** licitacao@juruti.pa.gov.br
Presidente da CPL: Varluce Augusta dos Santos

Juruti-PÁ, 15 de setembro de 2020.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 506/2020

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:8AC36B44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO: AO CONTRATO Nº 006/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 038/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20201003001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 10.732.241/0001 - 89
OBJETO: Acrescimo no limite de 25% nos quantitativos dos itens
FUNDAMENTO: Art. 65 Inc. I, alínea "b", § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 66.410,65 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA: 15/09/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 15 de setembro de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:E0682122

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 012/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 102/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20200308002-SEMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): BRANCO E CORREA LTDA, **CNPJ:** 03.751.669/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 65.684,63 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 15 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D480E498

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 013/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 102/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20200308002-SEMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): L. M. P. DE SOUZA, **CNPJ:** 16.992.532/0001 - 92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 48.367,47 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 15 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D715126A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 014/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 102/2020-CPL/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20200308002-SEMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): S. O. CORDEIRO DE SOUZA LTDA, **CNPJ:** nº 26.969.797/0001 - 23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 63.823,62 (SESSENTA E TRES MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 15 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:35DBA4DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 009/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 116/2020 - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20203108002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, **CNPJ:** 34.683.771/0001 - 42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM DECORRENCIA A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 15.879,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 15 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D500F0FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 010/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 116/2020 - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20203108002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): N. DO AMARAL GOMES LTDA - ME, **CNPJ:** 07.176.049/0001- 49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM DECORRENCIA A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 15 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:794CDA0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 011/2020-SEMAS
PROCESSO: Nº 116/2020 - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20203108002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CONTRATADO (A): R. A. SANTIAGO - ME, **CNPJ:** 13.306.181/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM DECORRENCIA A PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 37.136,20 (TRINTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: MARIA APARECIDA BARROSO CAMARÃO

Juruti, 15 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:44B1AC20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 484/2019- SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 484/2019- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ticiana Araujo da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6799603 PC/PA e do CPF n.º 425.035.312-53, residente e domiciliado(a), á Rua das Castanheiras nº 1047 - Novo Horizonte - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 484/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7114983

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 063/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.644/2020-PMM. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICIPIO DE MARABÁ/PA,** onde sagraram-se vencedora as empresas**: ALFAMED COMERCIAL LTDA- CNPJ nº 02.275.673/0001-80,** vencedora do Item: **236** perfazendo o Valor Total de **R$ 70.344,00 (Setenta mil trezentos e quarenta e quatro reais**), **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 03.602.727/0001-37**, vencedora dos Itens: **82, 454, 456, 638** perfazendo o Valor Total de **R$ 455.700,00 (Quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e setecentos reais), WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.372.020/0001-44,** vencedora dos Itens: **58, 60, 296, 354, 357** perfazendo o Valor Total de **R$ 445.312,50 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos), F CARDOSO E CIA LTDA- CNPJ nº 04.949.905/0001-63,** vencedora dos Itens**: 20, 76, 116, 130, 163, 167, 281, 404, 406, 418, 485, 578, 607, 681 ,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.302.193,50 (Um milhão trezentos e dois mil cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos), CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORT- CNPJ nº 05.003.408/0001-30 -** vencedora do Item: **388** perfazendo o Valor Total de **R$ 256.500,00 (Duzentos e cinqüenta e seis mil quinhentos reais) , M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 05.109.384/0001-07,** vencedora do Itens**: 444** perfazendo o Valor Total de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.847.837/0001-10 -** vencedora dos Itens: **03, 35, 179, 344, 533, 647** perfazendo o Valor Total de **R$ 531.960,00 (Quinhentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ nº 08.676.370/0001-55**- vencedora dos Itens: **102, 113, 157, 172, 234, 235, 237, 509, 518, 665,** perfazendo **o Valor Total de R$ 405.844,00 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, v**encedora dos Itens: **11, 32, 128** perfazendo o Valor Total de **R$ 164.700,00 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos reais), DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA- CNPJ nº 11.187.037/0001-97,** vencedora dos Itens: **07, 14, 21, 40, 70, 92, 93, 104, 120, 121, 125, 178, 198, 247, 259, 308, 311, 335, 336, 366, 583,** perfazendo o Valor Total de **R$ 367.754,40 (Trezentos e sessenta e sete mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP - CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, vencedora do Item: **143**, perfazendo o Valor Total de **R$ 38.137,50 (Trinta e oito mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), ORTOMEDICA DISTIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPI - CNPJ nº 14.229.621/0001-56,** vencedora dos Itens: **400, 543** perfazendo o Valor Total de **R$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais), EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.905.502/0001-76,** vencedora dos Itens: **47, 144, 156, 160, 227, 255, 273, 284, 301, 322, 323, 355, 364, 365, 371, 409, 477, 493, 511, 512, 528, 618, 637, 648, 622, 676, 689, 691, 694, 695**, perfazendo o Valor Total de **R$ 311.203,70 (Trezentos e onze mil duzentos e três reais e setenta centavos), MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 16.553.940/0001-48,**

vencedora dos Itens**:201, 297, 312, 314, 333, 334, 340, 347, 352, 358, 393, 398, 401, 414, 425, 446, 447, 471, 475, 499, 500, 514, 515, 525, 526, 532, 534, 547, 631, 666,** perfazendo o Valor Total de **R$ 385.040,45 (Trezentos e oitenta e cinco mil quarenta reais e quarenta e cinco centavos), DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 16.970.999/0001-31**- vencedora dos Itens: **26, 41, 50, 56, 57, 68, 180, 188, 242, 243, 253, 291, 299, 302, 303, 363, 367, 368, 369, 407, 410, 415, 416, 421, 437, 452, 538, 541, 542, 567, 568, 590,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.251.830,05 (Um milhão duzentos e cinqüenta e um mil oitocentos e trinta reais e cinco centavos) , GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT - CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** vencedora dos Itens**: 22, 122, 124, 137, 254, 290, 339, 470, 554,** perfazendo o Valor Total de **R$ 851.478,75 (Oitocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA - CNPJ nº 18.606.861/0001-83-** vencedora dos Itens: **49, 54, 63, 149, 246, 310, 325, 396, 411, 433, 472, 491, 522, 575, 615, 621, 644** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.675.687,50 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ nº 20.918.668/0001-20** - vencedora dos Itens: **25, 75, 81, 106, 183, 191, 226, 245, 256, 257, 264, 351, 373, 380, 381, 382, 395, 413, 430, 455, 457, 498, 513, 516, 517, 580, 582, 585, 586, 587, 636, 670, 671, 677, 678, 685, 687, 690** perfazendo **o Valor Total de R$ 499.354,92 (Quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos), ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.581.445/0001-82, v**encedora dos Itens: **165, 210, 362, 531,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.086.601,30 (Um milhão oitenta e seis mil seiscentos e um reais e trinta centavos), PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ nº 22.351.840/0001-31,** vencedora dos Itens: **06, 27, 28, 30, 38, 80, 87, 88, 90, 91, 94, 131, 140, 141, 161, 168, 176, 181, 187, 189, 190, 203, 225, 232, 248, 271, 272, 279, 282, 292, 294, 305, 309, 316, 319, 321, 346, 350, 360, 383, 385, 386, 387, 389, 424, 431, 432, 438, 439, 448, 449, 450, 451, 487, 488, 489, 490, 505, 536, 539, 564, 620, 622, 649, 650, 653, 656, 657, 659** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.622.452,49 (Um milhão seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos), MEDICOM EIRELI - CNPJ nº 22.635.177/0001-05,** vencedora do Item: **13, 107, 109, 110, 112, 114, 115, 182, 606**, perfazendo o Valor Total de **R$ 44.452,000 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais), P G LIMA COM EIRELI - CNPJ nº 23.493.764/0001-61,** vencedora dos Itens: **01, 09, 10, 12, 19, 23, 43, 52, 84, 89, 101, 111, 117, 123, 174, 186, 194, 195, 196, 197, 200, 289, 307, 326, 329, 330, 332, 403, 436, 442, 443, 445, 465, 492, 507, 571, 574, 603, 652, 655, 688,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.029.264,20 (Um milhão vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA - CNPJ nº 27.117.540/0001-06**, vencedora dos Itens: **239, 519**, perfazendo o Valor Total de **R$ 5.128,00 (Cinco mil cento e vinte e oito reais), ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 27.718.661/0001-03,** vencedora dos Itens: **02, 33, 34, 37, 39, 51, 53, 61, 71, 72, 78, 79, 86, 95, 96, 103, 147, 148, 150, 152, 153, 164, 175, 192, 193, 207, 209, 214, 220, 221, 223, 224, 262, 263, 269, 270, 275, 277, 283, 285, 286, 287, 315, 317, 318, 324, 328, 337, 338, 374, 376, 377, 378, 379, 394, 397, 399, 408, 412, 426, 427, 429, 434, 459, 461, 462, 463, 466, 467, 468, 474, 484, 494, 495, 508, 527, 544, 555, 559, 561, 562, 576, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 599, 600, 604, 605, 616, 623, 640, 641, 643, 645, 651, 660, 661, 673, 674, 675, 680, 683,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.389.966,90 (Dois milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 31.097.402/0001-80,** vencedora dos Itens:**, 69, 73, 99, 100, 105, 159, 276, 295, 313, 391**, perfazendo o Valor Total de **R$ 169.189,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 32.364.822/0001-48,** vencedora dos Itens**: 15, 16, 17, 18, 83, 98, 133, 177, 217, 251, 252, 258, 419, 481, 503, 614, 654, 669, 684,** perfazendo o Valor Total de **R$ 387.047,83 (Trezentos e oitenta e sete mil quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.398.831/0001-12 -** vencedora dos Itens: **108, 565, 566,** perfazendo o Valor Total de **R$ 10.815,00 (Dez mil oitocentos e quinze reais) , LOBATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 34.875.727/0001-34,** vencedora dos Itens**: 170, 171, 211, 219, 343, 345, 540, 569, 570,** perfazendo o Valor Total de **R$ 198.655,00(Cento e noventa e oito mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais), PONTES HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 63.822.597/0001-70** vencedora dos Itens: **132, 240, 548, 552,** perfazendo o Valor Total de **R$ 745.500,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), I F S NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ nº 63.872.493/0001-70** - vencedora dos Itens: **24, 31, 36, 42, 44, 48, 64, 65, 66, 74, 138, 142, 151, 158, 166, 212, 213, 230, 238, 249, 250, 274, 280, 288, 341, 342, 349, 359, 392, 417, 423, 435, 458, 460, 473, 482, 486, 510, 523, 524, 537, 560, 579, 617, 629, 634, 658, 682,** perfazendo **o Valor Total de R$ 1.484.795,30 (Um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), T C A FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 73.679.623/0001-06, v**encedora do Item: **497,** perfazendo o Valor Total de **R$ 82.125,00 (Oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais), MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 84.487.131/0005-69,** vencedora dos Itens: **390** perfazendo o Valor Total de **R$ 73.425,00 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. **.**

Marabá - PA, 15/09/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 050/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 6.327/2020-PMM. **Objeto Aquisição de equipamentos para estruturação de Unidade de Atenção Especializada na saúde no Hospital Materno Infantil (HMI), onde sagram-se vencedoras as empresas: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 06.889.652/0001-05,** vencedora do Item: **09** perfazendo o Valor Total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**), **JARAGUA MERCANTIL - EIRELI - CNPJ nº 13.390.706/0001-59,** vencedora dos Itens: **01, 05, 10, 14, 16 e 17,** perfazendo o Valor Total de **R$ 15.249,60 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - CNPJ nº 19.294.988/0001-77, vencedora do Item: 20, perfazendo o Valor Total de R$ 56.470,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais), CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 20.444.829/0001-90, vencedora do Item: 04, perfazendo o Valor Total de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), RAPHAEL GONCALVES NICESIO - CNPJ nº 22.654.814/0001-82,** vencedora do Item: **03,** perfazendo o Valor Total de **R$ 6.223,20 (seis mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 24.237.168/0001-83, vencedora dos Itens: 15, perfazendo o Valor Total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 31.737.518/0001-36 - vencedora do Item: 18 perfazendo o Valor Total de R$ 67.460,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 34.680.592/0001-51 - vencedora do Item: 02, perfazendo o Valor Total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495**.**

Marabá - PA, 11/09/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A176D3D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2020/CPL, Beneficiário –**S&A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, SOLUÇOES E SERV. - CNPJ nº 05.423.002/0001-07,** vencedora **Grupo: 01,**perfazendo o Valor Total de **R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2020/CPL,** Beneficiário -**GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.687.304/0001-67, vencedora do Grupo: 02,**perfazendo o Valor Total de **R$ 424.868,90 (Quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundo **Pregão Eletrônico nº 025/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 2.199/2020-PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES E AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E UNIDADES VINCULADAS,**

Marabá - PA, 10/09/2020

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação – 306/2019-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2020/CPL, Beneficiário –**SILVA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.938.547/0001-06,** vencedora dos Itens: **01, 05, 11, 30, 33, 38**, perfazendo o **Valor Total deR$ 12.354,00 (Doze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais);ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2020/CPL,** Beneficiário -**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 12.811.487/0001-71,** vencedora dos Itens: **09, 16, 22, 27, 35,** perfazendo o **Valor Total de R$ 7.689,66 (Sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2020/CPL,** Beneficiário – **UNHA & COR COSMETICOS EIRELI - CNPJ nº 17.513.233/0002-71,** vencedora dos Itens: **02, 10, 36**, perfazendo o **Valor Total deR$ 6.220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2020/CPL,** Beneficiário –**R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ nº 12.591.019/0001-39,** vencedora dos Itens: **03, 04, 06, 07, 08, 14, 15, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 37, 39**, perfazendo o **Valor Total deR$ 34.421,80 (Trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2020/CPL,** Beneficiário –**HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - CNPJ nº 12.283.935/0001-01,** vencedora dos Itens: **17, 18, 19, 20, 21**, perfazendo o **Valor Total deR$ 39.673,00 (Trinta e nove mil seiscentos e setenta e três reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2020/CPL,** Beneficiário –**NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 07.041.480/0001-88,** vencedora dos Itens: **12, 13**, perfazendo o **Valor Total deR$ 3.407,00 (Três mil quatrocentos e sete reais)**,Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundo **Pregão Eletrônico nº 096/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 10.161/2020-PMM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC,**

Marabá - PA, 11/09/2020

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - Port. 224/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 092/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 9.756/2020-PMM. **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSILIOS COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E UNIDADES VINCULADAS,** onde sagra-se vencedora a empresa**: CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 06.029.507/0001-54,** vencedora dos Itens: **01, 03, 06, 07, 16, 17, 18, 19** perfazendo o Valor Total de **R$ 15.969,12 (Quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.734.851/0001-07,** vencedora dos Itens**: 10, 11, 13,** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.560,16 (Um mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - CNPJ nº 12.283.935/0001-01,** vencedora do Item: **08,** perfazendo o Valor Total de **R$ 4.233,60 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), BELICHE EIRELI- CNPJ nº 12.463.041/0001-01,** vencedora do Item: **09**, perfazendo o Valor Total de **R$ 2.777,06 (Dois mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ nº 12.811.487/0001-71,** vencedora dos Itens: **04, 05** perfazendo o Valor Total de **R$ 749,00 (Setecentos e quarenta e nove reais), SILVA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 18.938.547/0001-06,** vencedora dos Itens**: 12, 23, 24,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.845,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), S C S COM DE MAT CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 23.688.847/0001-06 -** vencedora do Item: **21** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.252,15 (Um mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos), DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ nº 27.343.091/0001-14** - vencedora do Item: **02,** perfazendo **o Valor Total de R$ 3.373,25 (Três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), J M RIBEIRO COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 34.941.737/0001-20,** vencedora do Item: 22 perfazendo o Valor Total de **R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil quinhentos reais), L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO EIRELI - CNPJ nº 35.289.208/0001-57,** vencedora dos Itens: **15, 20**, perfazendo o Valor Total de **R$ 2.454,20 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 36.181.473/0001-80**, vencedora do Item: **14,** perfazendo o Valor Total de **R$ 2.754,40 (Dois mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213.

Marabá - PA, 14/09/2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde – Port. 011/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2020/CPL, Beneficiário - **CRS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 06.029.507/0001-54,** vencedora dos Itens: **12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23** perfazendo o Valor Total de **R$ 480.050,00 (Quatrocentos e oitenta mil e cinqüenta reais)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2020/CPL,** Beneficiário - **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - CNPJ nº 12.283.935/0001-01,** vencedora dos Itens: **18, 19** perfazendo o Valor Total de **R 196.950,00 (Cento e noventa e seis mil novecentos e cinqüenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2020/CPL,** Beneficiário - **MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ nº 24.061.231/0001-73,** vencedora dos Itens: **01, 04, 05, 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30** perfazendo o Valor Total de **R$ 632.110,00** (Seiscentos e trinta e dois mil cento e dez reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2020/CPL,**

Beneficiário - **PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA - CNPJ nº 35.585.896/0001-00, vencedora dos Itens: 02, 03, 06, 07,10, 11 perfazendo o Valor Total de R$ 482.120,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil cento e vinte reais),** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 098/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 10.839/2020-PMM**. **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEINA ANIMAL (CARNE) PARA ATENDIMENTO DOS HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ.**

Marabá - PA, 14/09/2020

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33B482F6

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONTRATO N° 386/2019-IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 386/2019-IPASEMAR
Processo Licitatório nº: 15.195/2019-CEL/PMM, Pregão Presencial nº 028/2019-CEL/PMM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, em atendimento ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Marabá – IPASEMAR. **Contratada: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ n°**: 00.059.307/0001-68. **Valor Global:** R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 11/09/2020**. Vigência:** 12/09/2021.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE45B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 06/2020-GMM

PORTARIA Nº 06/2020-GMM

O Senhor **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0387/2019-GMM datado de 10 de outubro de 2019 para apurar a conduta do Guarda Municipal envolvido no fato denunciado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para apurar autoria e eventuais responsabilidades funcionais, em tese, quanto aos fatos apresentados no documento em epígrafe, envolvendo Agente da Guarda Municipal de Marabá e possíveis fatos conexos;

Art. 2° Designar os Membros da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá para apuração dos fatos: Sr. **WELITON LIMA FRANÇA**, Corregedor, Portaria nº. 46/2018-GP; Sr. **SANDRO LUCIANO PUREZA PINTO**, Secretário, Portaria nº. 47/2018-GP; e a Sra. **ANDRÉIA ALVES CHAVES**, Auxiliar, Portaria nº. 1153/2019-GP, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na exordial acusatória;
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do referido procedimento fica fixado em 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, permitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias a exigirem, em conformidade com os Parágrafos 2º e 3º do art. 170 da Lei Municipal nº 17.431, de 27 de outubro de 2010.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.

Marabá-PA, 15 de setembro de 2020.

EVERTON BARRETO MALAQUIAS
Inspetor Municipal
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá
Portaria nº 1584/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75E7BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4766/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ALAISE PIMENTEL BARROS, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 15 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8CDCC3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 793/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando n° 399/2020/DRH-SEVOP, que solicita baixa da Portaria.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 887.662.332-91, da função de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **27.07.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:179A41F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N° 399/2020- GAB-MAB/SMS

Dispõe sobre regras e critérios de plantões e sobreavisos dos profissionais de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá –PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de regulamentação do regime de plantões e sobreavisos definidos no art. 5° da Lei Municipal n° 17.380, de 22 de dezembro de 2009, alterado pelo art. 12 da Lei Municipal 17.957, de 11 de março de 2020 e art. 2° da Lei 17.973 de 22 de maio de 2020;
Considerando ainda o Inquérito Civil 000117.2018.08.002/3-42 instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regras acerca dos critérios de fixação do quantitativo máximo, formas de registro e comprovação da presença de plantões e sobreavisos, entre outras.
Art. 2º Para fins desta Portaria define-se:
I - Plantão: Atividade do profissional que permanece à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo jornada de trabalho ininterrupta de 24 (vinte e quatro), 12 (doze), 06 (seis) ou 04 (quatro) horas, planejadas pela direção do setor competente, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública, excluída a jornada normal de trabalho.
II - Sobreaviso: Atividade do profissional que permanece à disposição da Secretaria Municipal de Saúde por um período ininterrupto de 12 (doze) horas planejadas pela direção do setor competente.
Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes regras para o cumprimento da jornada de plantões e sobreavisos:
I - O servidor cumprirá a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo ou contrato, devendo esta ser priorizada, para posterior composição em escala de plantão ou sobreaviso.
II - O servidor não poderá exceder 300 (trezentas) horas trabalhadas, somando-se sua carga horária habitual/regular (provimento de concurso ou contratada) com a escala de plantões ou sobreaviso.
III - Excetuando às ausências justificadas por meios legais, o servidor poderá realizar até 04 (quatro) trocas mensais de plantões e/ou sobreavisos**,** que devem ser solicitadas através de requerimento padrão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
IV - Em casos emergenciais, mediante prévia autorização da chefia imediata, o servidor poderá formalizar a troca de plantão e/ou sobreaviso em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do plantão e ou sobreaviso.
V - É vedado a troca de jornada regular de trabalho por plantões, ou troca de carga horaria com outro servidor.
VI - Ao servidor será permitido a realização de no máximo 24 (vinte e quatro) horas de trabalho ininterrupto, excepcionalmente este limite poderá ser ultrapassado, mediante autorização dos gestores clínicos e técnicos simultaneamente;
VII - O servidor escalado para cumprir sobreaviso atenderá prontamente ao chamado do Hospital ou Unidade de Saúde (tolerância de até 30 minutos), e, durante o período de espera, não praticará atividade que o impeça de comparecer ao serviço ou retarde o seu comparecimento quando convocado.
VIII - O não comparecimento dentro do tempo de tolerância estabelecido no inciso anterior, autoriza a convocação de outro profissional da escala de sobreaviso.
IX - O profissional de plantão não poderá ausentar-se do hospital ou Unidade de Saúde, devendo permanecer em seu posto durante todo o período do plantão.
Parágrafo Único. O servidor plantonista deverá ter disponibilidade para realização de plantões em conformidade com a necessidade do hospital ou Unidade de Saúde, contemplando os períodos matutino, vespertino, noturno e ainda finais de semana, devendo cumprir número mínimo de plantões definido pela administração.
Art. 4º Da comprovação do cumprimento da jornada de plantões para encaminhamento de pagamento:
I - Os plantões serão encaminhados para pagamento após previa conferencia do quantitativo, espelhos do ponto dos registros biométricos e apresentação de informações pelos responsáveis de cada unidade de saúde.
Art. 5º São deveres dos coordenadores e responsáveis pela elaboração das escalas:
I - Elaborar e inserir as escalas de plantões e sobreavisos no Sistema de Plantões e Sobreavisos com 30 (trinta) dias de antecedência, e encaminhada cópia ao departamento de recursos humanos do estabelecimento de saúde.
II - Atualizar o sistema de plantões e sobreavisos, lançando as alterações referentes às escalas previstas e realizadas, de acordo com as informações de cada setor/unidade.
Art. 6º. São deveres do profissional plantonista ou em regime de sobreaviso:
I - Comunicar a chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a impossibilidade de assumir a sua escala de plantão e/ou sobreaviso através de documento padrão, devidamente justificado, para o bom andamento das necessidades das unidades de saúde.
II - Registrar a entrada e saída de plantões e sobreavisos, obrigatoriamente no relógio de ponto biométrico.
III - Apresentar a ocorrência do ponto eletrônico devidamente preenchida e assinada, para o caso de esquecimento do registro de entrada ou saída, somente serão validadas o limite de 4 (quatro) justificativas por mês, a serem entregues ao Gestor Clínico, Gestor Técnico ou Chefia Imediata.
IV - Procurar a chefia imediata o mais breve possível, para que seja apresentado a ocorrência do ponto eletrônico devidamente preenchida e assinada, quando houver a impossibilidade técnica/mecânica, de registrar a biometria.
§1°. O não cumprimento da regra estabelecida no inciso I deste artigo ensejará na retirada do profissional das escalas posteriores.
§2°. O sobreaviso deverá ser registrado somente quando o servidor for acionado para comparecer ao estabelecimento de saúde.
Art. 7 º O Regime de plantão e sobreaviso, será remunerado na forma do anexo IV da Lei Municipal n° 17.380 de 22 de dezembro de 2009, exclusivamente aos servidores vinculados a área/atividade finalística da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Entende-se por atividade fim ou atividade finalística aquela prestada pelo servidor no interesse direto do paciente ou usuário do sistema de saúde, no âmbito de hospitais, unidades de internação, de urgência e emergência, unidades básicas de saúde e demais ambientes congêneres.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 24 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEA96F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 988/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar a Sr.ª **MARIA ISABELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do **CPF nº 757.699.642-00,** na função de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** junto a Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **11.09.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:494558A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4750/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 13595/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **ADIA RIBEIRO DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15840, CPF nº 744.603.232-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **31.08.2020 a 07.09.2020**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, Sr. ADILSON RIBEIRO DA SILVA, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF0D8535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N° 471/2020- GAB/SMS

Designa servidores para compor Comissões Especiais para recebimento, acompanhamento e instalação de equipamentos recebidos em comodato por meio do contrato administrativo n° 367/2020 – FMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de acompanhar o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 5.819/2020-PMM, PE 015/2020 CEL/SEVOP/PMM quanto aos aparelhos automatizados e semi-automatizado, disponibilizados em regime de comodato pela empresa vencedora do certame, para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do município;
RESOLVE:
Art. 1° Constituir 05 (cinco) Comissões Especiais para recebimento, acompanhamento e instalação de equipamentos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em regime de comodato por meio do contrato administrativo n° 367/2020 – FMS.
Art. 2° Nomear os servidores para compor as Comissões de que trata o artigo 1°, para atender as necessidades da SMS.
Art3°. As Comissões serão constituídas na seguinte composições:
I – Comissão de atuação no Hospital Municipal de Marabá (HMM):
Debora Correia Dias (na condição de presidente);
Fabrizzio Goes Chene Bastos (na condição de membro);
Vinicius Reis de Oliveira (na condição de membro);
Michel Henrique B. dos Santos (na condição de membro).
II – Comissão de atuação no Hospital Materno Infantil (HMI):
Debora Correia Dias (na condição de presidente);
Alcileia Tartaglia (na condição de membro);
Flávio Cardoso Pinto (na condição de membro);
Vinicius Reis de Oliveira (na condição de membro);
III – Comissão de atuação no Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA):
Debora Correia Dias (na condição de presidente);
Katiane Chaves de Souza (na condição de membro);
Carolina Mendes Santos (na condição de membro);
Michel Henrique B. Santos (na condição de membro).
IV – Comissão de atuação no Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB:
Debora Correia Dias (na condição de presidente);
Francisco Macedo Lula (na condição de membro);
Flávio Cardoso Pinto (na condição de membro);
Bruna dos Anjos Veloso Araújo (na condição de membro).
V – Comissão de atuação no Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN:
Debora Correia Dias (na condição de presidente);
Vinicius Reis de Oliveira (na condição de membro);
Bruna dos Anjos Veloso Araújo (na condição de membro).
Art. 3° Esta portaria não possui efeitos financeiros, entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até a completa instalação dos equipamentos e do sistema de interfaceamento e gestão laboratorial nos laboratórios identificados no Processo Licitatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1515ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4748/2020-SEMAD

PORTARIA Nº 4748/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 13475/2020, requerimento de Licença Paternidade.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, concursado no cargo de **AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE**, matricula nº 7358, CPF nº 681.603.722-72, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - DMTU, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** a contar de **03.09.2020 a 10.09.2020**, com base no artigo nº 65, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, MAITÊ DE ANDRADE DA SILVA, conforme certidão de nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D59E200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4749/2020-SEMAD

PORTARIA Nº 4749/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 63 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **ANTÔNIA SOUSA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 1888, CPF nº 712.397.822-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, que será usufruído pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a **contar de 10.09.2020**, em decorrência da adoção da menor, Ysabella Páblia Sousa Silva, conforme Certidão de Nascimento e Processo 0803285-53.2019.8.14.0028 – TJPA.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CE9B03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 738/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A ausência da titular **KELSILENE BRITO RODRIGUES TEIXEIRA** para gozo de Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11.03/2020..
RESOLVE:
Artigo 1º - **Retificar** a Portaria nº 708/2020-GP, 06 de julho de 2020.
Onde se lê:
Nomear o Sr. **IRIZAN SILVA,** brasileiro, portador do **CPF nº 736.757.093-53**, na função de **TÉCNICO EM GESTÃO,** junto ao Gabinete**,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13.07.2020**.
Leia-se:
Nomear o Sr. **IRIZAN SILVA,** brasileiro, portador do **CPF nº 736.757.093-53,** na função de **TECNICO EM GESTÃO – INTERNO,** junto ao Gabinete**,** da Secretaria Municipal de Saúde**,** da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13.07.2020 a 08.09.2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCC8542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4755/2020-SEMAD

PORTARIA Nº 4755/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 13593/2020, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA MARTINS DOS REIS**, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 39358, CPF nº 189.441.672-49, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar a sua mãe, a Sra. Deolinda dos Reis Martins, pelo período de **14 (quatorze) dias, a contar de 24.08.2020**, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:651087D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 876/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **KELSILENE BRITO RODRIGUES TEIXEIRA,** brasileira, portadora do **CPF nº 638.422.202-78,** na função de **TÉCNICA EM GESTÃO,** junto ao Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **07.08.2019**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07 de Agosto de 2019.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:395D464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 929/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o Sr. **MOACIR FERNANDES LIMA COSTA,** brasileiro, portador do **CPF nº 755.187.832-72,** na função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto ao Hospital Municipal de Marabá, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **22.08.2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1959D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 348-SEVOP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 348-SEVOP/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

FABIO CARDOSO MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 356-SEPAN/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

KARAM EL HAJJAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 352-SMS/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

VALMIR SILVA MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 353-SEMMA/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020..

RUBENS BORGES SAMPAIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 349-SEASPAC/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 346-SEMAD/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 354-FCCM/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

MARLON PRADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 357-SEMED/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020..

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 355-SDU/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020..

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 350-SMSI/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020..

JAIR BARATA GUIMARÃES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 351-IPASEMAR/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 347-SSAM/PMM da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-CEL/PMM, Processo Licitatório Nº 13.350/2019-PMM objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55; Acrescentar prazo de 12 meses – Data da Assinatura: 28/08/2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F362029B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **HONY COSTA DE SOUZA,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **7181203 PC/PA** e CPF:**025.925.322-77,** residente e domiciliado(a) á **Rua Sul do Oeste QD 162 LT 01 – Bom Planalto – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2ECBCEB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 659/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 659/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Regivaldo Silva da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4014000 PC PA e do CPF n.º 709.355.302-82, residente e domiciliado(a), á Fl 11 Qd 14 L 09 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 659/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F61D7C21

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 496/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 496/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Romário Pinheiro dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6959363 PC PA e do CPF n.º 547.363.902-04, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 120 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 496/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2C9E066

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 546/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 546/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Roginério de Oliveira Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5254108 SSP PA e do CPF n.º 537.053.942-15, residente e domiciliado(a), á Av Belém Brasília nº 24 - Vila Trindade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 546/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:090826FD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 560/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 560/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rui Barbosa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1733887 SSP PA e do CPF n.º 379.475.912-53, residente e domiciliado(a), á Fl 22 Qd 07 Lt 22 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 560/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F700F2CD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 566/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 566/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rivaldo Valente de Matos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403091 SSP PA e do CPF n.º 997.533.833-04, residente e domiciliado(a), á Fl 06 Qd 08 Lt 12 B - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 566/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61DB4917

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 534/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 534/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valdeci dos Santos Evangelista**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2007196 SSP PA e do CPF n.º 329.190.342-00, residente e domiciliado(a), á Rua Principal s/n - Vila Santa Fé - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 534/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B79CD6E9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 644/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 644/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valdeci Rodrigues Dias**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5110142 PC PA e do CPF n.º 888.049.842-87, residente e domiciliado(a), á Tv Alves Maciel nº 1098 - Independência - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 644/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE36D1F0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 559/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 559/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Valdemir Soares da Cruz**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5505703 SSP PA e do CPF n.º 969.601.082-68, residente e domiciliado(a), á Rua Alfredo Monção nº 34 A - Bairro da Paz - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 559/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF123C8E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 542/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 542/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vilela Soledade da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4237126 SSP PA e do CPF n.º 837.570.312-53, residente e domiciliado(a), á Rua Piaui nº 148 - Vila Murumuru - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 542/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8744D569

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 645/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 645/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vinicius Rocha Garcia**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035493 PC PA e do CPF n.º 039.167.792-65, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiúva nº 161 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 645/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6B957309

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 482/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 482/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Walax Pereira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 79582 MTPS/PA e do CPF n.º 024.145.852-85, residente e domiciliado(a), á Rua das Mangueiras Qd 14 Lt 20 - Jardim Bela Vista - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 482/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DF4FF20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 573/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 573/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo

Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Vilmar Alves Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 213233 SSP AP e do CPF n.º 651.460.692-04, residente e domiciliado(a), á Avenida JK s/n - Vila São Pedro - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 573/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08199876

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 646/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 646/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Wanderson Carlos Coelho Fontes**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3195871 PC PA e do CPF n.º 510.489.302-20, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº570 - Velha Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 646/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0DDBCEB3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 493/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 493/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Natan Rodrigues de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2350408 SSP PA e do CPF n.º 378.691.242-49, residente e domiciliado(a), á Rua Benjamin Constante nº 1034 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 493/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4AE9556F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 568/2019- SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 568/2019- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Neuton Alves de Barros**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2939193 SSP PA e do CPF n.º 598.482.942-87, residente e domiciliado(a), á Rua 05 Qd 58 Lt 13 - Belo Horizonte - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de

2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 568/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA2EC347

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 554/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 554/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Nedna Pinheiro da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5772133 SSP PA e do CPF n.º 957.373.242-49, residente e domiciliado(a), á Rua Bahia nº 50 - Vila União - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 554/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F9F4D41

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 503/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 503/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Nilsinho Eugenio da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2003354 PC PA e do CPF n.º 463.583.682-34, residente e domiciliado(a), á Av Antonio Maia nº 775 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 503/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CEDBC642

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 489/2019- SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 489/2019- SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Odair Jose Coelho dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 257199 PC-PA e do CPF n.º 462.954.612-04, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 120 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 489/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27B0EC9D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 512/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 512/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Otavio Rodrigues da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7859505 PC PA e do CPF n.º 393.086.182-87, residente e domiciliado(a), á Rua Caxias nº 57 - Vila Capistrano de Abreu - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 512/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3884DF66

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 513/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 513/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Pedro Batista Bandeira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5048267 PC PA e do CPF n.º 288.894.011-68, residente e domiciliado(a), á Tv Pará nº 70 - Vila Capistrano de Abreu - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 513/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC9CDB7E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 642/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 642/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rafael Sales de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349437 PC PA e do CPF n.º 037.760.802-56, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo nº 324 - Amapá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 642/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0F3A9ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 558/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 558/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Rai Oliveira dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8305073 SSP PA e do CPF n.º 050.359.772-42, residente e domiciliado(a), á Rua 16 Quadra B Lote 33 N - Residencial Jardim do Éden - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 558/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá – PA 29/07/2020.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Port. N.º 221/2017-GP

_____
Rai Oliveira dos Santos
Contratado(a)

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21BC9F90

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 495/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 495/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Railson Pinheiro dos Santos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6959362 PC PA e do CPF n.º 547.364.122-91, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 120 - Marabá Pioneira - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 495/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:391A4CBC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 501/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 501/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Lima Bastos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8366538 PC PA e do CPF n.º 736.978.183-68, residente e domiciliado(a), á Rua do Arame Qd 171 Lt 02 - Liberdade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.

Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 501/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB5B191C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 539/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 539/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Nonato Melo do Carmo**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1851078 SSP PA e do CPF n.º 301.611.182-91, residente e domiciliado(a), á Rua Pará nº 101 - Murumuru - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 539/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11BD5AB1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 540/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 540/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Raimundo Pinto Neto**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1761850 SSP PA e do CPF n.º 299.713.222-34, residente e domiciliado(a), á Rua Ceará nº 154 - Vila Murumuru - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 540/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF872052

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 541/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 541/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Ray Silva de Brito**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6091088 SSP PA e do CPF n.º 032.965.422-56, residente e domiciliado(a), á Av Brasil s/n - Vila Murumuru - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 541/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C032C2A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **HONY COSTA DE SOUZA,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **7181203 PC/PA** e CPF:**025.925.322-77,** residente e domiciliado(a) á **Rua Sul do Oeste QD 162 LT 01 – Bom Planalto – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14E897FA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 052/2020-SSAM. Pregão Presencial (SRP) Nº 025/2020-CEL /PMM. Ata de Registro de Preços Nº 032/2020-SEVOP/PMM. Referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Firmado entre O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, D. MONTEIRO LAGES, CNPJ sob o Nº 27.192.941/0001-20, no Valor Global: R$ 33.372,97 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 15.452.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Marabá PA, 11 de Setembro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7A7FA9E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 638/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 638/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Manoel Carlos Paeslandin Alves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4512322 PC PA e do CPF n.º 004.096.442-69, residente e domiciliado(a), á Av 04 Qd 22 Lt 02 - São Félix - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 638/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:320A5229

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 557/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 557/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Moisés Guimarães Cardoso**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2947037 PC PA e do CPF n.º 837.665.452-72, residente e domiciliado(a), á Fl 22 Qd 07 Lt 22 - Nova Marabá - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 557/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9BB87655

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 545/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 545/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **José Ribamar Sodré**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7796398 SSP PA e do CPF n.º 168.288.952-15, residente e domiciliado(a), á Rua da Bíblia nº 02 - Vila Trindade - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 545/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F22257D0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 615/2019 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 615/2019 - SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Karen de Jesus Bicho Vieira Milhomem**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. 3749435 PC/PA e do CPF n.º 721.974.552-49, residente e domiciliado(a), á Rua Belém Qd 150 Lt 01 - Cidade Nova - Marabá PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, com número acima indicado, de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 31/12/2020.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Nº 615/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0993D3F8

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DEPREÇOS Nº 033/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 9.803/2020-PMM**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 12M EM TRILHO TR-68, NA VIA DE ACESSO A PONTE RODOFERROVIÁRIA SOBRE O RIO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI** - CNPJ: 02.162.807/0001-56, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 263.088,49.** Assinatura: em 14/09/2020,

Secretário Municipal de Obras
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:817E88AC

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 017/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 12.286/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 19/Out/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, REPAROS INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES TRIFÁSICAS COM EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, CRECHES, POSTO DE SAÚDE, SECRETARIAS E ETC.) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que a TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 11.853/2020-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PEDRO MARINHO, SITUADA NA VILA BREJO DO

MEIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que estava com sessão agendada para o dia 16/09/2020, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de retificação do edital por alteração na Planilha Orçamentária

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3790A7B7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 370/2020-FMS

Contrato n° 370/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.812/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 053/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: Eventual aquisição de materiais de laboratório (TUBOS) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ NO 02.472.743/0001-90, **Valor R$ R$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais).** Dotações Orçamentárias: **10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade**, **Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo**. DATA DA ASSINATURA 11 de SETEMBRO de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA1242BA

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 368/2020-FMS

Contrato n° 368/2020-FMS. Processo Administrativo nº 5.812/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 053/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: Eventual aquisição de materiais de laboratório (TUBOS) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, DIAGNOSTICA BRASIL COM. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.860.709/0001-80**, **Valor R$ 3.866,16 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).** Dotações Orçamentárias: **10 302 0084 2.062 Atenção de Média e Alta Complexidade**, **Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo**. DATA DA ASSINATURA 28 de agosto de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:152EC938

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 383/2020-FMS

Contrato n° 383/2020-FMS. Processo Administrativo nº 921/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2020-CPL/PMM, **Objeto do Contrato: contrato a aquisição de Centrais de AR para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas, VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79**, **Valor R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).** Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa Atenção Básica de Saúde, 10 301 0082 1.070 Aquisição de Equip PS Mariano Moraes Eme I Ver Cabo Rodrigo, 10 301 0082 1.081 Equipamentos Para o PS Amadeo Vivacaqua I Ver Nonato 10 301 0010 1.173 Aquis Equip. dest ao PS Vila União Emend Impositiv Ver Thiago. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 11 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F7FBABF8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 385/2020-FMS

Contrato n° 385/2020-FMS. Processo Administrativo nº 938/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: C**ontratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, mobiliário em geral e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICO EIRELI CNPJ: 19.910.840/0001-10**, **Valor R$ 12.985,50 (Doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).** Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB 10 301 0082 1.071 Aquisição de Equip PS Hiroshi Matsuda Em I Ver Cabo Rodrigo10 301 0082 1.072 Aquisição de Equip PS Amadeo Vivaquar S Em I Ver Cabo Rodrigo. 10 301 0082 1.073 Aquisição de Equip. PS Carlos Barreto Eme I Ver Cabo Rodrigo. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 11 de setembro de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA8460AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

AVISO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Marituba torna público o resultado da licitação após análise da documentação apresentada e julgado o recurso administrativo interposto, **ADJUDICA** de acordo com o Art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002 e Art. 13, inciso V do Decreto nº 10.024/2019**, os itens 1, 2, 20, 61, 70, 100, 103 e 106** ás empresas MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, NASCIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME e VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP. Desse modo satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo nº 290620/2020 – PMM/SEMED** que deu origem ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/0112020 – PE-SRP-PMM-SEMED,** cujo objeto consiste no Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, Conservação e Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Marituba/PA, em conformidade com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e a Ata da Sessão Pública e Julgamento, tendo como vencedoras as empresas **F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63,** vencedora do item: 78 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **L COSTA & G RAMOS LTDA – EPP, CNPJ: 33.724.724/0001-37,** vencedora dos itens: 31 e 38 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); **MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 31.920.842/0001-95,** vencedora dos itens: 7, 8, 17, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 63, 64, 65, 66, 75, 77, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105,

106, 108, 110, 111, 112, 113 e 114 no valor total de R$ 1.484.374,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos); **NASCIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 36.257.948/0001-74,** vencedora dos itens: 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 96, 97, 98, 99, 100 e 107 no valor total de R$ 2.094.714,80 (dois milhões noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) e **VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.665.218/0001-44,** vencedora dos itens: 1, 2, 6, 11, 12, 21, 36, 50, 54, 57, 58, 62, 71, 76, 79, 80, 84, 86, 88, 89, 93 e 109 no valor total de R$ 723.953,86 (setecentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) considerando os termos do processo e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.
Data da Adjudicação e Homologação: 20/08/2020.

Ordenadora de Despesas:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:7C528C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2708001/2020 – PE-SRP-PMM-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290620/2020 – PMM/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS N° 50/0112020 – PE-SRP-PMM-SEMED. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, Conservação e Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Marituba/PA. A Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA resolve registrar os preços das empresas **F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63,** vencedora do item: 78 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); **L COSTA & G RAMOS LTDA – EPP, CNPJ: 33.724.724/0001-37,** vencedora dos itens: 31 e 38 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); **MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 31.920.842/0001-95,** vencedora dos itens: 7, 8, 17, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 63, 64, 65, 66, 75, 77, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113 e 114 no valor total de R$ 1.484.374,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos); **NASCIMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 36.257.948/0001-74,** vencedora dos itens: 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 96, 97, 98, 99, 100 e 107 no valor total de R$ 2.094.714,80 (dois milhões noventa e quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) e **VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.665.218/0001-44,** vencedora dos itens: 1, 2, 6, 11, 12, 21, 36, 50, 54, 57, 58, 62, 71, 76, 79, 80, 84, 86, 88, 89, 93 e 109 no valor total de R$ 723.953,86 (setecentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). A íntegra da Ata estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, sito a Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Centro, CEP: 67.200-000 – Marituba/PA.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2020.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS,
Secretária Municipal de Educação de Marituba – SEMED.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:556A9B81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 11/2020/SESMA

PORTARIA Nº 11/2020/SESMA

O Secretário de Saúde do Município de Monte Alegre (PA), o Senhor **CLÓVIS LUIZ DA SILVA FREITAS**, Decreto de Nomeação nº 406/2019, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 462/2020-SESMA no qual há relatos de fatos que causaram danos ao erário, tendo em vista que a ambulância da Comunidade Rural de CANP sofreu avarias em sua estrutura;
Considerando que o responsável pela condução do referido veiculo é o servidor GIOVANY PEREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro efetivo da municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, onde exerce as funções do cargo de motorista;
Considerando que o motorista do veículo é subordinado ao chefe da unidade, o Enfermeiro Juscenildo dos Santos Macedo;
Considerando que a Administração Pública deve nortear suas ações dentro de critérios legais, sopesando o interesse da coletividade;
Considerando, a dicção do art. 156 da Lei 4.080/93 – RJU - que assegura à autoridade publica municipal, no presente caso o próprio Secretário de Saúde, o dever de apurar os fatos presumivelmente danosos ao interesse público, através de procedimento de natureza disciplinar;
Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 166/2020 que integra estes autos;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos do art. 156 do RJU, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades pela ocorrência dos fatos narrados nos presentes autos, com prazo de conclusão previsto em lei.
Art. 2º. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 477/2017.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde, em 11 de setembro de 2020.

CLÓVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário de Saúde
Decreto nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AFD93F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 340/2020

PORTARIA Nº 340/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 1908, no livro nº 43, folhas nº 23, na data de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos, no período de 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2022, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida pela Portaria nº 489/2018-A, a pedido da servidor municipal efetivo LUIS GAMA DA COSTA, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4226447 PC/PA e do CPF nº 231.678.582-49, Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado na matricula nº 012637-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A7CC0068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 316/2020

DECRETO Nº 316/2020

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **16/09/2020** o (a) Senhor (a) **ELANE CAROLINE ONETE DE VASCONCELOS**, brasileira, paraense, solteira, portadora do **RG nº 7493436** PC/PA e **CPF nº 031.014.642-93**, para ocupar o **Cargo de Provimento em de Responsável Escolar – CNEE-4, da E.M.E.F.PARIÇO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 15 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C4B1F5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 339/2020

PORTARIA Nº 339/2020

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, necessidade de deslocamento da servidora municipal NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL, para o Município de Santarém/PÁ, no período de 14 a 18 de setembro de 2020;
Considerando, o Ofício Circular nº 0077/2020-DT8/9º CRS/SESPA, no qual informa a realização da "Capacitação nos Sistemas SIM e Vigilância do Óbito" aos Técnicos dos Municípios com notificação em Óbito Materno.
Considerando, o Memorando nº 474/2020-SESMA, que solicita diárias para a Servidora **NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desloca-se para fora do Município no período de 14 a 18 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL,** exercente da Função de Coordenadora do Departamento de Endemias, portador do **RG nº 1905627** e do **CPF 324.132.972-00**, titular da conta nº 00410644-0 e Agencia 0099-0-Banco do BANPARÁ, o pagamento de 05(cinco), diárias para custear despesas na viagem, no período de 14 a 18 de setembro de 2020, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos Reais), Perfazendo um total liquido de **R$ 1.000,00(hum mil reais),** de conformidade com o Decreto N° 312/2017 de 06 de junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E3CF5CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA ELABORAÇÃO E INDICAÇÃO DE NORMAS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, DE HIGIENE, SAÚDE E PREVENÇÃO PARA O ESPAÇO ESCOLAR E APOIO NA CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS AULAS NA MODALIDADE PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARDEL VASCONCELOS CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, do COVID-19 (Sars-Cov-2) como Pandemia;
CONSIDERANDO a normatização contida nos Pareceres nº 5/2020 e 9/2020 do Conselho Nacional de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19;
CONSIDERANDO a que a Medida Provisória nº 934/2020 enfatiza que devem prevalecer à autonomia e a responsabilidade dos sistemas de ensino (estadual e municipal) e das instituições de educação básica, no gerenciamento do calendário escolar, cabendo a cada um a definição da forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares, observando-se, necessariamente, a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas-aula nas escolas que oferecem educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, mesmo que, excepcionalmente, em número de dias letivos inferior a 200;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 131/2020, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre que dispõe sobre a adoção de medidas acautelatórias tendo em vista a decretação pela Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia relativamente a Covid-19;
CONSIDERANDO a suspensão das atividades letivas desde o dia 19 de Março de 2020, devido a Pandemia da Covid-19;
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica criada Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, para elaboração e indicação de normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar e apoio na construção do plano estratégico de retomada das aulas na modalidade presencial.
Art. 2º- Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, os profissionais abaixo relacionados:
I- Secretária Municipal de Educação: Eloiza Leal de Carvalho
II- Representante do Setor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: Andreia do Socorro de Lima Batista
III- Representante do Conselho Municipal de Educação: Nalva Pimentel Silva
IV- Representante do Conselho de Alimentação Escolar: Francinei Tavares da Silva
V- Representante do Conselho do FUNDEB: Paulo Sérgio Albarado Vasconcelos
VI- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre: Erasmo Rodrigues Barbosa
VII- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS: Irlene Barbosa Pinto
VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Nely Eliane Rodrigues Pimentel (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica); Glaudia Valena Almeida dos Santos (Coordenadora do Programa Saúde na Escola)
Art. 3º- As diretrizes e os princípios que deverão orientar os trabalhos da Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 são:
I- Garantia do direito à vida
II- Garantia do direito à educação
III- Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar
IV- Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno
Art. 4º- São atribuições da Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19:
I- Solicitar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas);
II- Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades de ensino – Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo;
III- Elaborar e indicar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
IV- Indicar os equipamentos de segurança necessários a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas municipais;
V- Orientar a atuação de profissionais e trabalhadores da educação nas diferentes escolas municipais;
VI- Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas municipais e identificar possíveis dificuldades;
VI- Mobilizar as escolas municipais para organizarem suas Comissões Escolares de Retorno às Aulas, garantindo a participação nessas comissões dos respectivos conselheiros escolares (diretor da escola; coordenador pedagógico; representante dos professores e dos trabalhadores em educação; representante dos estudantes, quando for o caso; representante das famílias), bem como de outros representantes da comunidade escolar, se necessário;
VII- Definir as atribuições das Comissões Escolares de Retorno às Aulas;
VIII- Indicar representante da Comissão Municipal para manter contato com as Comissões Escolares;
IX- Propor a data de retorno das aulas presenciais;
X- Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada.
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-escola); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.
i). Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco: Definir como será feita a oferta do ensino e da aprendizagem a essas crianças e estudantes; Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).
j)- Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.
k)- Orientar a reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;
l) Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
m)- Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
n)- Definir como será a oferta da merenda escolar nas escolas municipais respeitando os protocolos de distanciamento social;
o)- Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais;
p)- Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;
q)- Sugerir a reorganização do calendário escolar.
Art. 5º- As funções dos membros da Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 não serão remuneradas, porém consideradas de relevância.
Art. 6º- Esta Comissão finalizará seus trabalhos ao tempo da revogação do presente Decreto.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:97898891

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 317/2020

DECRETO Nº 317/2020

PRORROGA A VALIDADE DO DECRETO Nº 303/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o número de óbitos vem aumentando, hoje estando em 58;
Considerando que as medidas adotadas no Decreto nº 303/2020 devem continuar em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo de validade do Decreto nº 303/2020 para o dia 30 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 15 de setembro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A8430B84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ANTONIA REGINA DE LIMA DE CALDAS, cargo/função DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTAO HOSPITALAR, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 31/08/2020 - 01/09/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Visita e ambientação a Ouvidoria SESPA e treinamento no sistema de Ouvidoria SUS, com direito às respectivas 2 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:EE0D7003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIEZETE SILVA OLIVEIRA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 24/08/2020 - 25/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: acompanhar paciente de TFD Roberto Pereira da Silva que se encontrava internadono HMNI com fraturas multiplas, transferido para Hospital Maradei, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:81B8E0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 157/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GEOVANE GOMES SETTE, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 24/08/2020 - 25/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRANSPORTAR paciente de TFD Roberto Pereira da Silva que se encontrava internadono HMNI com fraturas multiplas, transferido para Hospital Maradei, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 24 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D2353A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIAS CAMPOS SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 26/08/2020 - 27/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar pacinete de TFD, Emilson Santana Silva, que se encontra internadono HMM (MARABÁ) com fraturas mútiplas de face, sendo transferido para Belém., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:9564015E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KEZIA LUMAILCA ARAUJO DE SOUSA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 26/08/2020 - 27/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar pacinete de TFD, Emilson Santana Silva, que se encontra internadono HMM (MARABÁ) com fraturas mútiplas de face, sendo transferido para Belém., com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. de Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:12158CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 160/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 160/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 27/08/2020 - 28/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Buscar paciente de TFD, Zimar Pereira da Silva, que recebeu alta do Hospitalophir Loyola, paciente com condição clinica de natureza degenerativa grave., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6E87614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 27/08/2020 - 28/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar acompanhantes do paciente de TFD,Zimar Pereira da Silva,que recebeu alta do Hospital ophir Loyola., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. de Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:37414BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELIEZETE SILVA OLIVEIRA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 27/08/2020 - 28/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar paciente de TFD,Zimar Pereira da Silva,que recebeu alta do Hospital ophir Loyola., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:FC45BAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 163/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KEZIA LUMAILCA ARAUJO DE SOUSA, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 28/08/2020 - 29/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar paciente de TFD,Roberto Pereira da Silva, que recebeu alta doHospitalMaradei em Belém,para continuidade do tratamento no mucípio de origem., com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:135335E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 164/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 164/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): CARLOS HENRIQUE ALVES CARVALHO, cargo/função COORDENADOR DE GESTAO E SERVICOS, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 28/08/2020 - 29/08/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transporta paciente de TFD,Roberto Pereira da Silva, que recebeu alta doHospitalMaradei em Belém,para continuidade do tratamento no mucípio de origem., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2BAB82CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 165/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 165/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, cargo/função SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 02/09/2020 - 05/09/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Reunião na SEDUC referente ao material para as escolas do municipio e reunião naSEARTER sobre material para alunos especiais. Reunião com DE para buscar emendas, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de setembro de 2020.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2E91E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 166/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 166/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 31/08/2020 - 01/09/2020, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transporte de material infectante nasofaringe para o diagnóstico do COVID-19da paciente F. A. de O., com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 31 de agosto de 2020.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:FF02C6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WARLIF ARMANDO SANTOS QUEIROZ, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Jacundá no período: 11/09/2020 - 11/09/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Ida a delegacia de polícia civil realizar a emissão de carteira de identidade, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de setembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:CEEF6C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2020

PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2020

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JHONYS LEY DE ALMEIDA AMARAL, cargo/função RECEPCIONISTA(O), autorizado a viajar para o Município de Jacundá no período: 11/09/2020 - 11/09/2020 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Ida a delegacia de polícia civil realizar a emissão de carteira de identidade, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de setembro de 2020.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:7E3B63B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – PE 02/2020PMNI

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da Rede Pública e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os Serviços de Saúde atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/Pará, durante o ano de 2020.
CONTRATO Nº: 20200161. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** J de R L Parriao - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 579.232,08 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos).
CONTRATO Nº: 20200162. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** Distribuidora Vida Ltda. **VALOR TOTAL:** R$ 440.753,95 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATO Nº: 20200163. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. **VALOR TOTAL:** R$ 789.976,30 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
CONTRATO Nº: 20200164. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA(O):** J C S de Souza Comercio Eireli - ME. **VALOR TOTAL:** R$ 1.543.980,04 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020.

Nova Ipixuna – PA, 15 de Setembro de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:5A236C64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200247/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 06/2020-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): M. DE FATIMA JESUS SANTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:B6B7169E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-009

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-009. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Municípiode Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I.. Vencedor: CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOSTORRES LTDA, com o valor total de R$ 2.085.751,65(Dois Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL. 11 de Setembro de 2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:BC9D1D73

CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-010

A Comissão Permanente de Licitação do município de Novo Repartimento através do seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada torna público a quem possa interessar o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 04 pontes na zona rural e 02 pontes na zona urbana do Municipio de Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I, resolve HABILITAR: JL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MONOTHY TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS EIRELI. Conforme motivos lavrados em ata a partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados. Comissão Permanente de Licitação de Novo Repartimento – PA, sediada na avenida Girassóis nº 15 - Morumbi.

Novo Repartimento – PA, 14 de setembro de 2020

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0937AB85

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-032

Abertura dia 29/09/2020, às 09:00 horas, no portal compras publicas, Menor Preço por item, Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender diversas secretarias e o Fundo Municipal de Educação do Municipio de Novo Repartimento. O edital encontra a disposição no portal de compras publicas e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa,16/09/2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:37727331

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20202404

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA DE EDIFICIOS TORRES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Municipio de Novo Repartimento-PA, conforme especificações apresentadas junto ao anexo I.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.085.751,65 (dois milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 15 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E335AFB1

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200132

Ata de Registro de Preço nº 2020002 - Pregão Eletrônico nº 9/2019-037

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/001-94.
CONTRATADO: JF RODRIGUES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 30.734.549/0001-70.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20201622, para, unilateralmente, alterar quantitativamente, procedendo-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial devidamente atualizado do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2020.

VIGÊNCIA: 12/09/2020 a 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

EDMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3F837F5A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20202360

Ata de Registro de Preço nº 2020013 - Pregão Presencial nº 9/2020-004

CONTRATANTE: Município de Novo Repartimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416-001/31.
CONTRATADO: S M Transporte Combustíveis Ltda-ME**,** Inscrita no CNPJ nº 13.017.518/0001-80.
OBJETO: Primeiro termo aditivo de reajuste no percentual de 8,6% do valor inicialmente contratado, com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 20201083.**VIGÊNCIA:** 26/08/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DE3CAADD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PMO – Processos Administ.: 108; 132 e 138/2020/PMO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção de impressoras, manutenção e recarga de tonner e cartuchos de impressoras para atender as necessidades da SEMEL; SEURBI E SEMPOF. **Contrato n°: 001/2020/PMO/SEURBI/SEMPOF. Contratada: LIVE CARTUCHOS E TONERS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.278.489/0001-78, Valor Global:** R$ 16.669,93 (Dezesseis

mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). **Vigência:** 11/09/2020 à 31/12/2020**.**

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:EADB19DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-019-PMO/2020

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 123/2020 de 31 de janeiro de 2020, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-019-PMO/2020, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para construção do Centro Comercial Popular de Oriximiná/PA, zona urbana do Município de Oriximiná/PA, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 01/10/2020 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 14 de setembro de 2020

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2020

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:E80C3783

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-19-COVID19/2020

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança, uniforme, tecido e aviamentos, hospitalar para atender o Hospital Municipal de Oriximiná-MAC, para Combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, em consonância com o Decreto nº 035/2020, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 que versa sobre as prevenções acerca do COVID19, prorrogado pelo Decreto 086/2020.

Fundamento Legal: Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Márcia Maria Martins Campos Tavares, na qualidade de ordenadora de despesas.

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:B23E41A3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020-FMS

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-019-COVID19/2020 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADO:** VALDIR DIVINO - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção e segurança, uniforme, tecido e aviamentos, hospitalar para atender o Hospital Municipal de Oriximiná-MAC, para Combate e enfrentamento a COVID19, conforme Termo de referência, em consonância com o Decreto nº 035/2020, conforme Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, 8.666/93 que versa sobre as prevenções acerca do COVID19, prorrogado pelo Decreto 086/2020.
VALOR TOTAL: Valor Total R$ 321.900,00(Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos Reais). **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2020.

Oriximiná, 09 de setembro de 2020

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:D3DDD912

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO N.º PP-004-PMO/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado (a): M. C. D. CARVALHO & CIA LTDA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 2.885.508,00(dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oito reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 24/08/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 24/08/2020.

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:4EE7D010

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020-FUND

Processo Licitatório: PREGÃO N.º PP-004-PMO/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO
Contratado (a): M. C. D. CARVALHO & CIA LTDA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 40.780,00(quarenta mil, setecentos e oitenta reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 24/08/2020 com vigência até o dia 31/12/2020. Data da assinatura: 24/08/2020.

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:28BB9A1C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020-FMS

Origem: PREGÃO Nº 008/2019SRP-PMO. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **CONTRATO Nº 210/2020-FMS, Empresa Contratada:** HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA - ME, no valor de **R$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais). Objeto:** O presente Contrato tem como objeto aquisição de refeições e lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades anexas. **Vigência:** 11/09/2020 à 31/12/2020. **Data da assinatura**: 11/09/2020.

Publicado por:
Danuza Mielly Gemaque Pantoja
Código Identificador:1383A997

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SAÚDE

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **SEBASTIANA FERREIRA MONTEIRO**
Nº do Contrato:**120/2017 - FMS**
CPF: **767.590.832-53**
Função: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Salário: **R$ 937,00**
Início: **02 DE MAIO DE 2017** Termino: **31 DE DEZEMBRO DE 2017**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:6970F46A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PE 1/2020/SEMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: AUGUSTUS INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ N° 10.433.143/0001-40.
VALOR: R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.107 Ações do Covid SUAS EPI Portaria 369/2 020, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 9.260,00.
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:30268116

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 255/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PE 1/2020/SEMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 37.365.601/0001-08.
VALOR: R$ 6.499,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.107 Ações do Covid SUAS EPI Portaria 369/2 020, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 6.499,80.
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:F047D782

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PE 1/2020/SEMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, CNPJ N° 37.028.350/0001-76.
VALOR: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.107 Ações do Covid SUAS EPI Portaria 369/2 020, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 696,00.
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:53CFBF98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2020

ORIGEM DO CONTRATO: PREGÃO Nº PE 1/2020/SEMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ N° 35.687.208/0001-05.
VALOR: R$ 5.632,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 5.632,00.
VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Erick Luiz da Silva
Código Identificador:D436CD51

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACAJÁ/PA

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO N° 002/2020/SEMAS, NA FORMA ELETRÔNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de **PACAJÁ**, Estado do Pará, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO N° 002/2020/SEMAS, NA FORMA ELETRÔNICA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de um veículo 0 km do tipo pick-up (veículos de tração mecânica) para enfrentamento ao covid-19, atendendo as demandas da secretaria municipal do trabalho e promoção social.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de setembro de 2020, às 14h00Min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de setembro de 2020, às 14h00Min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCM/PA, no sítio www.comprasnet.gov.br e no Setor de Licitações do Município de Pacajá no horário de expediente ou através de solicitação pelo e-mail semadlicpac@gmail.com.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Pacajá/PA, 14 de setembro de 2020.

RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:45F3DA12

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 270/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 270/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1°. Exonerar o (a) Senhor (a) **CRISTIANO MELO ROCHA**, inscrito no CPF nº. 575.825.562-91, do cargo de provimento em **COMISSÃO** de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de administração
Decreto nº. 001/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:0950A288

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 271/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 271/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1°. Exonerar o (a) Senhor (a) **DEBORA COSTA NASCIMENTO BEZERRA**, inscrito (a) no CPF nº. 015.011.632-21, do cargo de provimento em **COMISSÃO** de Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto nº. 001/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:AAB34D9E

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 272/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 272/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) **DEBORA COSTA NASCIMENTO BEZERRA**, inscrito (a) no CPF nº. 015.011.632-21, para exercer o cargo de provimento em **COMISSÃO** de Secretária Municipal de Habitação, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de administração
Decreto nº. 001/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:A9CF2EC5

MUNICIPIO DE PACAJA
DECRETO Nº. 273/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 273/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1°. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ FRANCISCO VITOR**, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Obras, inscrito (a) no CPF nº. 676.574.002-34, para exercer o cargo de provimento em **COMISSÃO**

de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 15 de setembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto Nº. 001/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:60FFBE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCEDIMENTO DE REURB N° 001/2020.

PROCEDIMENTO DE REURB n° 001/2020.

Núcleo Urbano Informal: Setor Industrial Oeste
Origem do Imóvel: (x)privado ( ) Público ( ) Público e Privada
Matrícula/transcrição Originaria: Inexistente

Trata-se de requerimento formulado pela HB DE LIMA JUNIOR & CIA LTDA, representando uma coletividade de legitimados, devidamente qualificados, postulando a instauração formal de regularização fundiária por interesse especifico, através do rito de demarcação urbanística prévia. Anexo ao requerimento vieram vários documentos, inclusive os mandatos através de procurações.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, atreves de Processo Administrativo de Regularização Fundiária, e nomeio os membros da COMISSÃO REURB conforme decreto nº 073/2020, para que classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da lei n° 13.465/2017 e art. § 2º do art. 23 do decreto n° 9.310/2018.
A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº13.465/2017 e no decreto n° 9.310/2018:
Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art.13 da Lei n° 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº13.465/2017);
Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes as buscas cartorárias, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde esta situada o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia a regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art.69 da Lei nº13/465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contando da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não são renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de diretos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art.24, § 1º Decreto nº9.310/2018);
Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno de área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a, manifestação da anuência;
Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem, ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar os termos de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº9.310/2018 e art.21 da Lei nº13.465/2017) ou ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
Lavrar o auto da demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística previa e somente se não for possível a adoção do rito de previsto no art. 31 da Lei nº13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor e a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessário; (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº9.310/2018);
Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
Na REURB-E- sobre áreas publicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários
Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação previa e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei n°13.465/2017 e art. 89 do Decreto n° 9.310/2018;
Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso publico ou o tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);
Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB-S, o qual deverá obedecer requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;
Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera noticia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o numero da unidade imobiliária;
Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto n° 9.310/2018;
Em caso de Reurb-S, cabe à concessionaria ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, § 4º do Decreto nº 9.310/2018);

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real ou uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda do bem publico, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018);
Proceder a licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração publica indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse publico ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse especifico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se de ciência ao legitimado.

Pacajá-PA, 14 de setembro de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pacajá-PA

Publicado por:
Cristiano Melo Rocha
Código Identificador:41466DC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

Para Adequação no Edital, fica Suspenso o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00042. Objeto: Aquisição de motocicletas para atender a Secretaria Municipal de Educação e para serem sorteadas no Evento - IPTU Premiado, conforme Decreto n° 033 de 27 de janeiro de 2020. Por oportuno, informamos que a nova data de abertura será publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente. Pgm.: 16/09/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B7FD06D1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 590/2020 – CONTRATO nº 508/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2020-00018, PMP/F. CARDOSO & CIA LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:00D1BD27

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 591/2020 – CONTRATO nº 509/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 7/2020-00018, PMP/E. R. TRINDADE EPP. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:39F66AEA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1480/2020 – CONVITE nº 2/2020-00001, PMP/METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para construção de calçamento e passeio, localizada no Parque América, Bairro Angelim. Valor global R$: 66.330,93. Recurso: Próprio/CEFEM. Vigência: 10/09/2020 à 08/12/2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AFF6D408

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE PROTESTO

Proc. nº 17/2017
A.I nº 0231/2017
Autuado: **MIQUIEL DE SOUSA MOREIRA**

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas/PA vem, por meio destedar ciência a Srª **MIQUIEL DE SOUSA MOREIRA**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, que o boleto de R$ 500,00 com vencimento em 24/09/2020 será protestado automaticamente em cartório, 05 dias após o vencimento do boleto, caso não haja pagamento da multa estipulada, referente a A.I nº 231/2017 conforme decisão exarada em 02/04/2020 no Processo Administrativo sob o n.º 17/2017.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0EEE9DA1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro da seguinte Secretaria Municipal abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FUNÇÃO
ANTONIO LIMA SANTOS	PROFESSOR NIVEL I
BRUNO DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR NIVEL I
CAIO MONARCO DA SILVA WATANABE	PROFESSOR NIVEL I
CELECINA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR NIVEL I
DAVID NEVES ALMEIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL I
DIEGO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I
EDILSON JOSE ALVES PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL I
ELVYS DE OLIVEIRA BASTOS	PROFESSOR NIVEL I
FERNANDO PEREIRA MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL I
GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GARCIA	PROFESSOR NIVEL I
JOSIEL OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR NIVEL I
KEYLA SODRE REIS	PROFESSOR NIVEL I
PATRICIA FERREIRA NUNES	PROFESSOR NIVEL I
SAULO MATHEUS NUNES MAUES	PROFESSOR NIVEL I
SILVANA MENDES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL I
SORLEI SILVA E SILVA	PROFESSOR NIVEL I
VARNUCIA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR NIVEL I

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B4D109CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Na publicação realizada no FAMEP – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, pag. 36, nº 2572, em 15 de setembro de 2020, onde se lê R$ 380.458,00 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)", leia –se "R$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos reais)", as demais informações continuam inalteradas.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:D5BD55E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação realizada no Diário oficial dos Municípios pag. 59 nº 2557, em 08 setembro 2020, no Aviso de Licitação.
Houve alteração no Edital e o mesmo foi publicado com recontagem dos dias.
ONDE SE LÊ: Data da abertura: 18/09/2020
LEIA-SE: Data da abertura: 30/09/2020, o resto Permanece Inalterado.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:3D005A98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.495.243/0001-15.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 030/2020
.
CONTRATO Nº 273/2020 - MESSIAS & CASTRO LTDA - EPP CNPJ: 08.490.947/0001-30- **OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha Glp-13kg, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Assinatura: 11/09/2020, Vigência: inicio: 11/09/2020 término em 31/12/2020. Valor global previsto e estimado de **R$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:52D8BA75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
PLASTICOS AMAZONAS LTDA - ME CNPJ/MF nº 09.552.378/0001-72. 1º Termo Aditivo ao Contrato 435/2019, Processo Licitatório nº 086/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais em geral de marcenaria para reparos e fabricações de móveis em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens (Dobradiça caneco curva 35 mm/MDF Branco Liso 2 faces), no valor de R$ 3.577,50 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
K.K OLIVEIRA SANTOS REIS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.498.039/0001-34. 1º Termo Aditivo ao Contrato 436/2019, Processo Licitatório nº 086/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais em geral de marcenaria para reparos e fabricações de móveis em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens no valor de R$ 26.447,50 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Ednilza Soares Moscatelli
Código Identificador:BCAC7FE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1713/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

D E C R E T A:

Art. 1°**.** Fica revogado o Decreto n.º 931, de 09 de junho de 2015, que nomeou o servidor **EDSON OZIRES FARIA NASCIMENTO,** para exercer o cargo de Professor, em virtude do falecimento.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoal, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5E01F294

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 030/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 900,00 (novecentos reais)** à Senhora **ANARLETE RODRIGUES**

DA SILVA, Conselheira Tutelar, portadora do CPF. 718.474.992-87, RG. 3754786-PC/PA, residente e domiciliada a End. Rua 03, nº 309, Centro, Rio Maria-PA, em virtude de viagem a cidade de Imperatriz-MA, para conduzir o adolescente CSA e entrega-lo ao pai ASA, conforme solicitação contida no Ofício nº 130/2020/CT, nos dias 15 e 16 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:81839BAC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 031/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 900,00 (novecentos reais)** à Senhora **FRANCISCA DA SILVA FREITAS,** Conselheira Tutelar, portadora do CPF. 697.891.771-00, RG. 7248908-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua 19, nº 979, Cascalheira, Rio Maria-PA, em virtude de viagem a cidade de Imperatriz-MA, para conduzir o adolescente CSA e entrega-lo ao pai ASA, conforme solicitação contida no Ofício nº 130/2020/CT, nos dias 15 e 16 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:ED5DC03D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 032/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 900,00 (novecentos reais),** ao Senhor **ANTONIO IZAIAS DA SILVA ROCHA,** servidor público municipal, da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, portador do CPF: 885.943.512-91, RG: 4433668-PC/PA, residente e domiciliado a Avenida Perimetral, s/n.º, Setor Parque da Liberdade, Rio Maria–PA**,** em virtude de viagem a cidade de Imperatriz-MA, para conduzir o adolescente CSA e entrega-lo ao pai ASA, conforme solicitação contida no Ofício nº 130/2020/CT, nos dias 15 e 16 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2C2B3674

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 191/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), portador do CPF: 031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como **MOTORISTA**. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente **EDVAN ALVES PEREIRA**, para **GOIÂNIA-GO**, nos dias 15/09/2020 e 16/09/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos quinze dias dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FC389270

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200578
ORIGEM: PREGÃO Nº 049/2019-000029
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA
OBJETO: OBRAS - Aquisição de contratação de empresa no fornecimento de óleo lubrificantes para manutenção dos veículos desta secretaria.
VALOR TOTAL: R$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.109 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos-SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 21.230,00
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CDF92BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200579
ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Saúde, Hospital, SAMU, Postos de Saúde e outros.
VALOR TOTAL: R$ 26.155,15 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.016 Manutenção da Frota de Ambulâncias-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.927,85, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.321,42, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.556,04, Exercício 2020 Atividade 0801.103050007.4.036 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 587,32, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 403,03, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.024 Manutenção da Frota de Ambulâncias-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.564,46, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.025 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 762,20, Exercício 2020 Atividade 0801.101220007.4.004 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.032,84
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:93D1B3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020057901
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 3.719,59 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 22.435,56(vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4C2B3D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200580
ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível para manutenção de veículos de uso do Conselho Tutelar e PSB.
VALOR TOTAL: R$ 2.450,55 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082430008.4.046 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 470,50, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.980,05
VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:19FB3079

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200580
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.745.255/0001-86, com sede na RUA 13 Nº 218, representado por LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 732,69 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.717,86(um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.745.255/0001-86
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:92802BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200582
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2020-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO.....: SAÚDE - Aquisição de materiais, suprimentos de informática e computadore completos para os postos de saúde e hospital do municipio.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.741,00 (dez mil, setecentos e quarenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.591,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.150,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3807BC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200585
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2019-000041
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de contratação de empresa fornecedora de materiais gráficos para uso nos atendimentos diários dos Postos de Saúde(PMAQ) do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.540,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C39ECCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200586
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 670,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6F33D77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200587
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: ADM - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.943,25 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.943,25
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:339352F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200588
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SAÚDE - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta secretaria e a aela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.515,90 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.515,90
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E66CA1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200589
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP

OBJETO.....: ASSITÊNCIA - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 458,50 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 458,50
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7AED07B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200589
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: ASSITÊNCIA - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 458,50 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 458,50
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:97026AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200590
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2020-000018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: OBRAS - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.239,50 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.106 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.239,50
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0DA2FEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200592
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2020-000023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: URSA SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos especialistas: auditor, cardiologista, cirurgião geral, saúde da família, saúde mental, endocrinologista, ginecologista, ortopedista, psiquiatra, ultrassonografista e urologista para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 47.750,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 18.320,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 23.730,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:84236783

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200592
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028/2020-000023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: URSA SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos especialistas: auditor, cardiologista, cirurgião geral, saúde da família, saúde mental, endocrinologista, ginecologista, ortopedista, psiquiatra, ultrassonografista e urologista para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 47.750,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 18.320,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 23.730,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2B045998

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020059301
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Finanças.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041230002.2.017 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.455,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CAE814ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020059401
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Esportes.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0701.271220006.2.085 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.624,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D951E5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200593
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.978,00(três mil, novecentos e setenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0301.041230002.2.017 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5FF3487A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200594
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.156,00(três mil, cento e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0701.271220006.2.085 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:50D46511

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020059501
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Administração.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.021 Encargos com Manutenção e Locação de

Veículos - SEMAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 17.700,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:DB25B69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200595
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.305,00(quinze mil, trezentos e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.021 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - SEMAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:250A9E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200596
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Governo.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.009 Encargos com Manutenção e Locação de Veículo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.604,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D4951664

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020059601
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Governo.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.009 Encargos com Manutenção e Locação de Veículo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.604,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:43C21454

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200596
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 4.924,00(quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0201.041220002.2.009 Encargos com Manutenção e Locação de Veículo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:139313FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200597
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Educação.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.033 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 17.700,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F89BABBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020059701
O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.416/0001-11, com sede na Av. Rio Maria, 241, representado por FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 15.305,00(quinze mil, trezentos e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.033 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:87B11731

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020059801
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Gabinete.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.026 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 8.220,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:419D0A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200598
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 6.940,00(seis mil, novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.026 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 14 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:20916188

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200600
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019-000026
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PIRES E AQUINO LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresas para realização de exames laboratoriais e de imagens para realização de exames para Atenção básica do Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.895,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 15.895,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:797F81BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200601
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2020-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA
OBJETO.....: Saúde - Aquisição de pneus para manutenção de veículos do SAMU e postos de saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.025 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.460,00, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.016 Manutenção da Frota de Ambulâncias-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.380,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E2B80C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200603
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2020-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA
OBJETO.....: Assistência - Aquisição de pneus para manutenção do veículo a serviço do Crás.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.554,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.554,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:DB8D1E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200604
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 017/2020-000014
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA
OBJETO.....: Educação - Aquisição de pneus para manutenção dos veículos a serviço desta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.033 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.380,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8C6F47C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200605
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 046/2019-000028
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: L.M. ALMEIDA COM. DE FERRO E AÇO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de materiais diversos de metalurgica, barras e chapas de ferro e aço, entre outros, para construção e restauração de pontes nas estradas da zona rural do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 31.817,80 (trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1111.267820016.1.015 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 31.817,80
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:4CB9C69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200606
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 046/2019-000028
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: L.M. ALMEIDA COM. DE FERRO E AÇO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de materiais diversos de metalurgica, barras e chapas de ferro e aço, entre outros, para construção e restauração de pontes nas estradas das ruas e avenidas do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 37.277,74 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.267820012.2.116 Manutenção de Vias Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 37.277,74

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:209578B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO (REF. PROC: 075/2020-000038)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS, CNPJ: 04.996.377/0001-01, referente à AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 11 de Setembro de 2020

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:480F6F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200599
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020-000037
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: M CUNHA CAMPOS COM VAREJISTA DE PRODS FARMACEUTICOS, CNPJ: 04.996.377/0001-01.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 300.000,00
VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:60A67370

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200285

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.241,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.103030114.2.116 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 34.241,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:4EDC3EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200286

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DROGAFONTE LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.310,00 (trinta e sete mil, trezentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.103030114.2.116 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 37.310,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:CED2EB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200287

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-014 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.103030114.2.116 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 8.530,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2020

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:6ABC576F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9/2020-024 PMRP publicado no dia 04/09/2020, na Edição nº 2566, página 94

Onde se lê:

Abertura: 21/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Recebimento das propostas das 09:00 do dia 09/09/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 21/09/2020.

Leia-se:

Abertura: 25/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 25/09/2020.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FC8879E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a Retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 9/2020-025 PMRP publicado no dia 04/09/2020, na Edição nº 2566, página 94

Onde se lê:

Abertura: 22/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Recebimento das propostas das 09:00 do dia 10/09/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 22/09/2020.

Leia-se:

Abertura: 28/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 28/09/2020.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:276DAA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-027 PMRP

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública deste município.

Abertura: 29/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta a partir das 09:00 horas do dia 17/09/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 29/09/2020.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:47BEF775

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1044/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0713/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor REINALDO REIS SILVA, registrado sob a matrícula nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 19 de outubro a 18 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D7839442

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1045/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0714/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ANDRÉIA CONCEIÇÃO SOUZA, registrado sob a matrícula nº 1659, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei

Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EFBEA36F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1046/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0723/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADALBERTO FERREIRA SOUZA, registrado sob a matrícula nº 1744, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CC3620FA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1047/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0723/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDECI DA COSTA CUNHA, registrado sob a matrícula nº 2102, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B78CF0B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1048/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0723/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CLEANI MARQUES DOS SANTOS, registrada sob a matrícula nº 1922, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BBBA5A0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1049/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0723/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ELENILZA GONÇALVES MESQUITA, registrada sob a matrícula nº 1778, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao

exercício de 2016/2017, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A7F91028

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1050/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0715/2020 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DA PENHA SANTOS VIEIRA, registrada sob matrícula nº 5253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 1998/2003, no período de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2020, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E65EC8D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1051/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0729/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ANTÔNIO DIAS DE MELO, registrado sob a matrícula nº 645, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5E387A52

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 113/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2572 do dia 15 de setembro de 2020, do Decreto nº 113 de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre crédito adicional ao vigente orçamento.

Onde lê-se: ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, O CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 1.330.360,09 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA O FIM QUE INDICA.

Leia-se: ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.330.360,09 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA O FIM QUE INDICA.

Rondon do Pará, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4D883F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/2020-SECMA

PORTARIA Nº. 002/ 2020 - SECMA. DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 075/2014 DE JOSÉ IVO DO NASCIMENTO – FAZENDA SHANGRI-LÁ NO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. A pedido do responsável pelo imóvel rural JOSÉ IVO DO NASCIMENTO – FAZENDA SHANGRI-LÁ, desarquivar o Processo de Licenciamento Ambiental nº 075/2014-PMRP/SECMA, arquivado através da Portaria nº 006/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:B9EDC140

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2020.040.00-PP/SEMINFRA
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PP/SEMINFRA
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO TAPAJOS LTDA-EPP
OBJETO.....: COMPRA DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESELL TIPO S10), para atender às necessidades da Secretaria Municipal De INFRAESTRUTURA para atender a demanda do convenio nº 076/2020 celebrado entre a SETRAN e Prefeitura Municipal de Rurópolis
VALOR TOTAL.....: R$ 418.808,41 (Quatrocentos e Dezoito Mil Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Um Real)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
0808.15.122.0007.2.053 -- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
0808.26.782.0007.1.026 – CONSTRUÇÃO E ABERTURA DE NOVOS RAMAIS
33.90.30.00 -- MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2020

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:45E9FEA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA INTERNET SEGURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. **1o** Fica instituído em todas as Escolas da Rede Municipal de Santarém a “Semana da lnternet Segura”.

Art. 2**o** As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 01 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED o modo de aplicação e desenvolvimento do evento.

Parágrafo único. Compreende-se como algumas atividades pertinentes à "Semana da Internet Segura":

I - Debate sobre vazamento e exposição de conteúdos pessoais;

II - Debates sobre fraudes na internet e a segurança de dados pessoais;

III - Discussões sobre o bullying virtual;

IV - Palestras sobre inovação e a utilização da internet em práticas educacionais; e

V - Debate sobre o conteúdo infomativo consumido e a disseminação de *fake news*.

Art. 3**o** A "Semana da lnternet Segura" fará parte do Calendário Escolar Anual.

Parágrafo único. A "Semana da lnternet Segura" ocorrerá na terceira semana do mês de março de cada ano letivo.

Art. 4**o** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5**o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E239324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ, A SEMANA NORDESTINA, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE OUTUBRO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. **1o** Fica instituído no Calendário do Município de Santarém – Pará, a Semana Nordestina, a ser comemorada na segunda semana de outubro, em reconhecimento ao Dia do Nordestino, comemorado anualmente em 8 de outubro no Brasil, em homenagem a todos os nordestinos que migraram para Santarém.
Art. 2**o** A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santarém.
Art. 3**o** A Semana Nordestina será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como por entidades conveniadas com o Município, visando a divulgação da gastronomia, ritmos folclóricos, arte, literatura de cordel, repentistas, quadrilhas e várias tradições e particularidades do povo nordestino.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3B27CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM INTUITO DE COMBATER O BULLYING INFANTIL E A PEDOFILIA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituída em caráter permanente a campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Santarém.

Parágrafo único. A campanha de combate ao bullying e à pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte como da sociedade em geral.

Art. 2o Fica autorizado ao Município de Santarém firmar convênios com instituições públicas e privadas para fins de participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3o O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal relacionada ao tema.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D9DA6D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituído o Dia Municipal do Pescador no Município de Santarém, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, Dia Nacional do Pescador e de São Pedro, o apóstolo pescador.

Art. 2o O dia de que trata esta Lei passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3o O Dia Municipal do Pescador tem como objetivo:

I - incentivar a preservação das espécies de peixes através do defeso, respeitando o seu período de reprodução;

II - conscientizar o pescador da importância de sua atividade pesqueira como fonte crescente para a economia do Município no setor de pesca;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.

Art. 4o O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, seminários e debates, incentivando ainda mais a profissão do pescador.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:7B36855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 032 /2020 – SEMMA/CHDU

Vânia Maria Azevedo Portela, Secretária Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente, com a Coordenadora Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Nelcilene da Silva Gomes Lopes,no uso de suas atribuições legais, expedem portaria para nomear os membros da Comissão Técnica, para realização de estudos de viabilidade técnica na área destinada para a Criação do Parque Natural Municipal de Santarém, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, onde estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO os objetivos, definições e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC instituído pela Lei nº 9.985, de 2000;

CONSIDERANDO os critérios e procedimentos administrativos referentes a criação de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal reconheceu em seu art. 151, inciso IV, que a Rocha Negra é patrimônio coletivo insubstituível, e por meio de lei deve ser protegida;

CONSIDERANDO que a criação do Parque Natural Municipal de Santarém tem como objetivo básico a preservação do ecossistema natural daárea da Rocha Negra, considerada de grande relevância ecológica e beleza para o Município, notadamente porque naquela área encontram-se as nascentes do Igarapé Irurá, que é a principal fonte de captação e abastecimento de água do Município de Santarém, e uma queda d'água, conhecida por "Cachoeira da Rocha Negra", recursos hídricos que merecem especial proteção ambiental;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 248/2020 – GAP/PMS, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Tredestinação Lígita da Área da Rocha Negra, desapropriada, por utilidade Pública, por meio do Decreto nº 221/93 – SEMAD, 16 de julho de 1993 e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, para realização de estudos de viabilidade técnica na área destinada para a Criação do Parque Natural Municipal de Santarém, na área denominada Rocha Negra. O referido estudo precede a consulta pública e deve apresentar a caracterização biológica, caracterização do meio físico, caracterização socioeconômica e fundiária (conforme o Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais, do Ministério do Meio Ambiente).

PRESIDENTE:

MARCIA SABRINA LIMA DE AGUIAR
Gestora Ambiental – Mat. 064135

MEMBROS:

RAINNER FABRICIO SANTOS GOLOBOVANTE
Chefe de Divisão do Geoprocessamento - Mat. 52075
JANDEX DE SOUSA NEVES
Gestor Ambiental– 85271
LÚCIO ANTÔNIO FERREIRA CASTRO
Biólogo – Mat. 52598
ÂNGELO THIAGO CAMPOS REGO FILHO
Engenheiro Ambiental – Mat. 87154
THAINA DA SILVA CUNHA
Geóloga - Mat. 86037
LETICIA GATINHO ROCHA SILVA
Engenheira Civil - Mat. 85901
JOICIANE MENDONCA DOS SANTOS
Engenheira Civil - Mat. 88204

Art. 2º Esta Comissão Técnica, especialmente formada, terá vigência até que todos os critérios e procedimentos administrativos referentes a criação do Parque Natural Municipal de Santarém sejam atendidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INTIME-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, adotando todas as providências necessárias quanto ao efetivo cumprimento desta Portaria, e observando as cautelas legais.

Santarém (PA), 14 de setembro de 2020.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. n°008/2017 – SEMGOF

NELCILENE DA SILVA GOMES LOPES,
Coordenadora Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Dec. n°015/2017 – SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8E6DC3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SMT

Ato Pregão Eletrônico Nº 056/2020-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 056/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de material de expediente material de processamento de dados e equipamento de áudio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito no município de Santarém. Tendo como vencedoras do certame as empresas: UF Aguiar Eireli - CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 17 e dos itens 24, 25, 30, 69, 81, 82, 83 e 84; Dilcreia Martins Fagundes do Nascimento - CNPJ: 09.450.715/0001-10, vencedora do grupo 14; Piau Formulários Eireli - CNPJ: 15.762.990/0001-72, vencedora dos grupos 15 e 16 e dos itens 33, 37, 48, 67, 68 e 70 e Luanda Comercio de Suprimentos para Informática Ltda - CNPJ: 10.742.589/0001-57, vencedora do grupo 18.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8D446974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 269/2020 – GAP/PMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº20.852/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânicado Município, em seu art. 53, XXVI,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 20.852, de 25 de março de 2020.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 20.852/2020, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULOII
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:
I - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;
II - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
III - um representante da Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano responsável pela análise social dos processos de Reurb;
IV - um representante da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

Parágrafo único. Ficará o representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicado no inciso I deste artigo, incumbido/coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
III - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI - emitir, parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULOIII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento de instalação da Reurb por um dos legitimados previstos no art. 12 da Lei nº 20.852/2020;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação de direitos reais sobre o imóvel e confrontantes;
III - classificação e instauração da Reurb;
IV - licenciamento ambiental;
V - elaboração do projeto de regularização fundiária;
VI - saneamento do processo administrativo;
VII - decisão do processamento administrativo da Reurb;
VIII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
IX - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Seção I
Do Requerimento de Instauração da Reurb

Art. 6ºA Reurb se inicia com o requerimento preliminar do legitimado direcionado à Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU.

§ 1º No requerimento preliminar, o legitimado indicará a modalidade de Reurb que pleiteia.

§ 2º O requerimento preliminar deve ser protocolado acompanhado de, no mínimo:
I - comprovação da condição de legitimado da instauração do processo de Reurb;
II - plantas e mapas com dados georreferenciados da área que se pretende regularizar, contendo sua poligonal proposta e informações técnicas necessárias ao seu enquadramento na legislação urbanística vigente.

§ 3º Incumbe a Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU, a análise e manifestação técnica acerca da viabilidade da implantação da Reurb para a área ocupada.

§ 4º A análise de que trata o parágrafo anterior compreenderá avaliação dos seguintes itens:
I - adequação da poligonal do projeto de regularização às áreas zoneadas estrategicamente definidas no Plano Diretor e na Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo do Município;
II - possíveis interferências com outros processos de regularização em andamento incidentes na mesma área.

§ 5º O órgão gestor da Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU tem o prazo de até 90 (noventa) dias para análise do requerimento preliminar, fundamentando a decisão.

§ 6º O indeferimento será motivado, indicando, se for o caso, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§ 7º O deferimento implicará conversão automática em requerimento para regularização fundiária, momento em que será aberto prazo de 60 (sessenta) dias para instrução do processo pelo legitimado com os documentos arrolados no art. 7º.

§ 8º A ausência de instrução por parte do legitimado implicará arquivamento do processo.

§ 9º O parecer que concluir pela viabilidade deverá indicar eventuais informações técnicas adicionais que forem necessárias para o procedimento de regularização.

§ 10. Com deferimento e a juntada dos documentos pelo legitimado, a analise será conduzida pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 7º O requerimento para regularização fundiária deve ser acompanhado dos documentos previstos no art. 25, I, alíneas “a” a “h” da Lei nº 20.852/2020, além dos seguintes documentos:

I - planta da poligonal do núcleo urbano a ser regularizado contendo:
a) identificação da área para a qual se pleiteia a regularização;
b) encaminhamento do perímetro da poligonal da área em escala adequada;
c) as distâncias topográficas entre os vértices, os azimutes UTM e a área do polígono em metros quadrados e hectares, baseado no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas SIRGAS2000.

II - apresentação dos limites do núcleo urbano informal, a denominação das vias lindeiras e das áreas confrontantes;
III - cópia atualizada das matrículas dos imóveis atingidos;
IV - documentos do legitimado, contendo, no mínimo:

cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos legitimados ou representante legal, quando se tratar de pessoa física;

b) cópia do contrato ou estatuto social, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ata de constituição, estatuto social, RG e CPF do (s) representante (s) da empresa e/ou representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) cópia da ata de constituição da entidade, do CNPJ, RG e CPF do (s) representante (s) da entidade e/ou representante legal, quando se tratar de Fundações ou Associações.

V - indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos previstos no art. 25, I, alíneas “a” a “h” da Lei nº 20.852/2020, para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
VI - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
VII - comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 20.852/2020 e da Lei 13.465/2017.

§ 1º A localização do núcleo urbano informal, deve conter suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

§ 2º Em todos os casos, o legitimado deve apresentar cópia de comprovante de residência, cadastro imobiliário, telefones de contato e endereço eletrônico;

§ 3º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Seção II
Da Classificação da Reurb

Art. 8ºA classificação da modalidade de Reurb será realizada pela Comissão de Regularização Fundiária, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), após indicação da modalidade de Reurb pelo legitimado.

Parágrafo único. A Comissão de Regularização Fundiária terá como base de análise o estudo socioeconômico do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 9º Na hipótese da análise da Comissão de Regularização Fundiária não confirmar a classificação preliminar de que trata o art. 8º, será procedida a sua reclassificação.

Art. 10. A classificação da modalidade de Reurb visa à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 11. No mesmo núcleo urbano informal pode haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

§ 1º Considera-se ocupação predominante, aquela configurada por mais de 50% das famílias ocupantes do respectivo núcleo urbano informal;

§ 2º A classificação da modalidade da Reurb de lotes residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério da Comissão de Regularização Fundiária, de forma integral, por partes ou de forma isolada por lote;

§ 3º No caso de imóveis cujos ocupantes possuam renda familiar diversa da modalidade de Reurb inicialmente identificada, a transferência de domínio, a elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedece à modalidade correspondente à sua renda, mantido o legitimado para adoção dos procedimentos de Reurb.

Art. 12. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, indicando a modalidade e a instauração da Reurb.

Seção III
Da Instauração da Reurb

Art. 13. A Reurb fica instaurada após:

I - requerimento do legitimado na forma do art. 6º;
II - classificação da modalidade de Reurb.

Art. 14. Após instaurada a Reurb, devem ser procedidas as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, conforme rito específico definido por ato da Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, será providenciada a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação;

§ 2º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos;

§ 3º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º Os proprietários e confinantes que se recusarem a receber a notificação do §4º ou que não forem localizados serão notificados por edital, do qual deverá constar, de forma resumida, a localização e descrição do imóvel a ser arrecadado, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta dias), contado da data da notificação.

§ 6º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

I - Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 7º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

§ 8º A ausência de manifestação dos indicados referidos neste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 9º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o legitimado deve realizar diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Seção IV
Do Licenciamento Ambiental

Art. 15. Compete ao legitimado requerer ao órgão ambiental as licenças ambientais pertinentes à Reurb.

Parágrafo único. O órgão ambiental emitirá parecer conclusivo sobre a licença requerida em até 90 (noventa) dias, na forma do art. 35, §2º da Lei nº 20.852/2020.

Seção V
Do Projeto de Regularização

Art. 16. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 17. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 dias (noventa) dias para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

§ 1º Deferido o processo, será expedida aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente;

§ 2º Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto;

§ 3º Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 18. O **projeto de regularização fundiária** a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as:

a) unidades imobiliárias;
b) as construções;
c) o sistema viário;
d) as áreas públicas;
e) os acidentes geográficos;
f) os demais elementos caracterizadores da ocupação a ser regularizada.

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III - cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV - documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel (is) a regularizar;
V - projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 19 deste Decreto;
VI - memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 20 deste Decreto;
VII - estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
IX - memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X - Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XI - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
XII - cópia da Convenção de Condomínio, quando for o caso;
XIII - cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XIV - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§ 1º O Município poderá exigir, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto;

§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos XIII e XIV;

§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executadas.

Art. 19. O **projeto urbanístico** de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver;
III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral;
IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade a regularizar;
V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes, quando houver;
VI - as áreas já usucapidas;
VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias;
VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações;
IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias;
X - a localização de cursos d`água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
XI - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
XII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero);
XIII - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias.

Parágrafo único. Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

Art. 20.O **memorial descritivo** do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização;e
VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Seção VI
Da Aprovação do Projeto e Emissão da CRF

Art. 21. Para aprovação do projeto de regularização fundiária serão observadas as seguintes condições:
I - aprovação do levantamento topográfico georreferenciado;
II - anuências das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes;
III - aprovação do estudo preliminar;
IV - aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização, no formato de memorial descritivo, plantas geral e parciais, norma de edificação, uso e gabarito; e
V - elaboração das diretrizes para regularização da área;

VI - aprovação do órgão ambiental no âmbito do processo de licenciamento;

Art. 22. Com a aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária, os autos serão encaminhados ao Chefe do Executivo para decisão.

Parágrafo único. A decisão do processamento administrativo da Reurb será publicada em decreto específico que conterá:
I - aprovação do projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II - indicação das intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III - identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Subseção I
Da Implantação das Obras de Infraestrutura Essencial

Art. 23. Considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
IV - soluções de drenagem, quando necessário;
V - outros equipamentos a serem definidos pelas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 24. Na Reurb-S, cabe ao poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 25. Na Reurb-E, deve ser definido, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo podem ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E, devendo constar justificativa técnica da decisão que estabelecer a responsabilidade pela implementação;

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental devem celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 26. Caberá a Comissão de Regularização Fundiária analisar e aprovar eventuais alterações do cronograma físico e financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização.

§ 1º Se houver aprovação de alteração do cronograma, o legitimado deverá apresentar novo termo de compromisso;

§ 2º Nos casos em que o legitimado já houver realizado todas as obras de infraestrutura essencial, bem como as eventuais compensações de qualquer espécie, poderá requerer o Termo de Verificação de Obras, a ser emitido pela Comissão de Regularização Fundiária após as manifestações conclusivas das respectivas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes;

§ 3º Nos casos em que o legitimado particular optar por registrar o projeto antes da execução das referidas obras, deve apresentar Termo de Compromisso de Execução de Obras, acompanhado de proposta de garantia, para cumprimento do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial de que trata o caput.

Art. 27. O **Termo de Compromisso de Execução de Obras** previsto no artigo anterior deve prever, no mínimo:
I - o detalhamento das obras de infraestrutura, constantes do Cronograma Físico-Financeiro geral, objeto do termo de compromisso;
II - o valor garantido, correspondente à totalidade das obras e serviços especificados no Cronograma Físico-Financeiro;
III - as condições em que será executada a proposta de garantia;
IV - as obrigações do compromissário;
V - a forma de restituição do título de crédito, pelo cumprimento da obrigação, quando for o caso.

Parágrafo único. O modelo do Termo de Compromisso de Execução de Obras será definido pela Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU.

.**Art. 28.** O valor da proposta de garantia deve cobrir integralmente o custo dos serviços a serem realizados e será garantido em uma das seguintes modalidades:

I - caução;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária; ou
IV - títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Nos casos em que o legitimado justificar e demonstrar, no respectivo processo, a impossibilidade da prestação da garantia em uma das modalidades previstas no caput, será admitida, excepcionalmente, a apresentação de título de crédito que represente a integralidade do custo dos serviços a serem realizados.

Art. 29. O responsável pela execução das obras de infraestrutura essencial deve obter a Licença para Execução de Obras de Infraestrutura em Parcelamento do Solo, obedecendo procedimento próprio de expedição disciplinado pela Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU.

Subseção II
Dos custos

Art. 30. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação das obras de infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - **na Reurb-S:**
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público, ou a Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá a Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II - na **Reurb-E**, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na **Reurb-E** sobre áreas públicas, se houver interesse público, a Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU poderá proceder a elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 1º Os custos a que se referem os incisos I, II e III incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

§ 2º Quando comprovado o interesse público na implantação da Reurb operada sobre área titularizada por particular, o Poder Executivo pode, diretamente ou por meio da administração pública indireta, proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, sendo devido posterior ressarcimento dos custos por parte dos beneficiários diretos ou indiretos do investimento despendido.

Subseção III
Da Certidão de Regularização Fundiária - CRF

Art. 31. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:
I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II - a área total e o número de lotes regularizados;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

§ 1º A CRF será acompanhada:
I - do projeto de regularização fundiária aprovado;
II - do Termo de Verificação de Obras ou Termo de Compromisso de Execução de Obras; e
III - da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, com a respectiva classificação do cadastro socioeconômico;

§ 2º As informações de que trata este artigo devem ser apresentadas pelo respectivo legitimado;

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso VI do caput deste artigo e nos incisos II e III do §1º quando se tratar de legitimado ente público.

Art. 32. A CRF será emitida após a expedição do Termo de Verificação de Obras ou assinatura do Termo de Compromisso de Execução de Obras acompanhado da respectiva garantia.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 33. O procedimento de registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, devendo ser requerido, pelo legitimado, diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação do projeto.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que restar demonstrada a impossibilidade de submissão dos respectivos documentos de registro no prazo previsto no caput, será admitida a prorrogação por igual período, sujeita à atualização dos documentos previstos nos artigos 27 e 28 deste Decreto, conforme avaliação da Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. O Município de Santarém deve promover a adequada gestão do território, com o efetivo monitoramento das ocupações e dos núcleos urbanos informais, tomando as devidas providências de fiscalização, administrativas e judiciais cabíveis caso constatadas irregularidades ou conflitos fundiários, ambientais e sociais.

Art. 35. Compete a Coordenadoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como publicar regulamentação complementar.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4823C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2020 – GAP/PMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR I DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 019/2020 – GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o Memº nº 1245/2020 - GAB/SEMTRAS, de 03/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 5ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar I do Município de Santarém, Sra**. MARIA LENILDA CASTRO DE JESUS**, a responder pelo 3º Conselheiro Tutelar Titular, Sr. **MAIK MIRANDA GUIMARÃES**, matrícula 116-80850, no período de 01 a 10/09/2020, em virtude de tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A03915BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 054/202- SRP

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 054/202- SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMOB, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMAGOV E SEMURB.** E foi declarado como vencedora a empresa **AGRORURAL XINGU LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 83.580.530/0001-83, **e o valor total dos itens foi de R$ 4.206.808,70 (quatro milhões duzentos e seis mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1A61055E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS 009/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Tomada de Preços 009/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 137 PORTES E 137 LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO DA PA 279 ENTRE O KM 02 E KM 07, CONFORME CONVÊNIO Nº 067/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.** E foi declarado como vencedora as empresas **KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 07.266.400/0001-92 **e o valor total dos itens foi de R$ 727.955,56 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:385D2F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 047/2020, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A SEMTEPS, SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, SINE, PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PVSA, ACESSUAS TRABALHO, CMAS, APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS, HABITAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.** E foi declarado como vencedora as empresas **COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 24.540.648/0001-19, **e o valor total dos itens foi de R$ 5.492,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o número 11.670.904/0001-40, **e o valor total dos itens foi de R$ 27.409,93 (vinte e sete mil quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos); R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 18.549.387/0001-03, **e o valor total dos itens foi de R$ 22.794,66 (vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:F86556C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-PP-SRP-PMSF-ADMINISTRAÇÃO com o objeto Formação de registro de preços para possível e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Sec. Administração, Sec. Infraestrutura, Sec cultura e Turismo, Sec. Agricultura, Sec. Meio Ambiente, Sec. Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, Policia Civil, Policia Militar do município de São Francisco do Pará. Data: 30/09/2019 as 10h. Retirar o Edital no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Av Barão do Rio Branco nº 760–Centro Município de São Francisco do Pará. Valor do Edital R$ 100,00. E de forma gratuita no TCM-PA e Site da Prefeitura.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:532E4749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT DE CONT Nº 01-140920/027-ASSIST

Extrato de Contrato nº 01-140920/027-Assistência

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Serviços de Malharia, para atender as demandas voltadas para a Secretaria Municipal de Assistência social, através dos serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família, do município de São Francisco do Pará/PA.
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará CNPJ nº 15.442.785/0001-20
CONTRATADA: VERSATIL COPIAS E IMPRESSOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 15.322.647/0001-07
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 514.960,00 (Quinhentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada obriga–se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal

4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação: **Exercício 2020:**
Unidade Orçamentária: 2.104 – Manutenção do Programa - IGD/SUAS
Atividade: 08 244 0041 2.104 - Manutenção do Programa - IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.102 - Manutenção de Outros Programas e Ações do FNAS e do Estado
Atividade: 08 244 0039 2.102 - Manutenção de Outros Programas e Ações do FNAS e do Estado
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Outros Convênios do Estado
Unidade Orçamentária: 2.098 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Atividade: 08.244.0037.2.098 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.100 – Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CRAS
Atividade: 08 244 0039 2.100 - Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.101 – Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CREAS
Atividade: 08 244 0039 2.101 - Manutenção Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.097 – Manutenção de outros Programas Criança Feliz
Atividade: 08.243.0036.2.097 - Manutenção de outros Programas Criança Feliz
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.106 – Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Atividade: 08 244 0035 2.106 - Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 14 de setembro de 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:E6FF3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001-120820/003-ARP-SAÚDE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90.

CONTRATADA: NTC Solutions Comércio de Produtos Hospitalares EPP pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ:** 28.905.977/0001-77.

OBJETO: aquisições de KITs de materiais técnicos para terapias em tratamentos de ferimentos e outras atividades relacionadas as unidades de saúde do município.

Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no processo de Adesão nº 003/2020- Saúde oriunda da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico SRP 018/2019-Cametá.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.157.931,26** (Hum milhão, cento e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta um reais e vinte e seis centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação orçamentária 2020:
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.088 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Atividade: 10 304 0049 2.088 - - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Receita de Imposto e Trans.- Saúde

São Francisco do Pará/PA, 12 de agosto de 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:EB70EB0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.013/2019.

Dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos produtos de origem animal e vegetal, e dá outras providências**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Instituição, Fiscalização e Execução.

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal n. 7.889, que tem por objetivo a inspeção e fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal e vegetal e a garantia da qualidade dos alimentos que são gerados por tais matérias primas pelos produtores do município, evitando assim a sua clandestinidade, comercializados em toda área geográfica do Município de São João de Pirabas.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal visa inspecionar a obtenção, o processamento, a comercialização e a industrialização dos produtos lácteos (como leite, queijos, doces, manteiga, iogurte e bebida láctea), produtos cárneos (carnes in natura, embutidos frescos e cozidos, defumados, salgados e carne seca), pescados, ovos, mel e seus derivados além dos produtos de origem vegetal e subprodutos, mediante o atendimento das exigências, pelos estabelecimentos, assim definidos:

l- Produtos Artesanais: Qualquer produto comestível de origem animal ou vegetal, elaborado em pequena escala e que mantenha as características tradicionais, culturais e regionais.

ll- Agroindústrias Artesanais Rurais: Estabelecimentos instalados obrigatoriamente em propriedade rural, utilizando mão-de-obra predominantemente familiar, que beneficia a matéria-prima de origem animal e vegetal e que parte dessa matéria-prima empregada nos produtos seja oriunda de sua propriedade.

III- Indústrias Familiares: São aquelas que produzem alimentos de forma artesanal, utilizando-se de estrutura física específica, anexa à residência ou às próprias dependências comuns à família, podendo elaborar somente produtos artesanais de menor risco à saúde dos consumidores e em pequena escala, observados rigorosamente todos os parâmetros higiênicos/sanitários, descritos na legislação específica.

IV- Estabelecimentos industriais: São aqueles onde ocorrem o abate, o processamento e o armazenamento de produtos de origem animal.

Art. 2º. Esta lei está em conformidade com a Lei Federal n. 9.712/1998, com o Decreto Federal n. 5.741/2006 e com o Decreto n. 7216/2010 que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária — SUASA.

Art. 3º. O Serviço de Inspeção Municipal — SIM será implantado no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente lei, devendo contar com estrutura física e técnica necessária para o seu efetivo funcionamento.

Art. 4º. A fiscalização prevista nesta lei engloba:

l- os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;

ll- O pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- o ovo e seus derivados;

V- o mel, a cera de abelha e seus derivados;

VI- Cereais, frutas, tubérculos e raízes, legumes, leguminosas e vegetais folhudos e seus subprodutos.

Art. 5º. A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do município será exercida:

I- nas propriedades rurais ou fontes produtoras;

II- no trânsito de produtos de origem animal e vegetal; destinados à alimentação humana, animal ou à industrialização;

III- nos matadouros e frigoríficos, coibindo o abate clandestino e a respectiva comercialização;

IV- nos laticínios e usinas de beneficiamento de leite, coibindo o comércio de leite "in natura" e permitindo somente o comércio de leite pasteurizado, podendo ser a pasteurização rápida ou lenta

V- nos entrepostos, de modo geral, que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal ou vegetal;

VI - nos estabelecimentos atacadistas e/ou varejistas que fabriquem, transformem ou produzam quaisquer produtos derivados de origem animal ou vegetal.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como qualquer local onde é recebida, manipulada, elaborada, transformada, preparada, conservada, armazenada, depositada, acondicionada, embalada e rotulada com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais, o leite, o ovo, o mel, a cera de abelha, os vegetais e seus subprodutos.

Art. 6º. A prévia inspeção exercida pelo SIM, pelas Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde, será supervisionada por médico veterinário e técnico habilitado, conforme previsão constante do art. 5º, "f", da Lei Federal n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, e terá como objetivos:

I- o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos;

II- o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos:

III- a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV- a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos;

V- o cumprimento dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos;

VI- a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos;

VIl- a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;

VIIl- a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessários.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Agricultura e de associações profissionais ligadas à matéria.

Parágrafo Único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 8º. Compete as Secretaria Municipais de Agricultura e de Saúde:

I- promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;

Il- manter mecanismo permanente de divulgação e esclarecimento, junto às redes públicas e privado, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço;

III- observar as normas técnicas estaduais e federais de produção, fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos.

CAPÍTULO II
Da regulamentação

Art. 9º. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I- objetivo e âmbito da aplicação;

Il- obrigação dos proprietários dos estabelecimentos;

III- inspeção industrial e sanitária de carne, leite, ovos, mel e produtos de origem vegetal e seus subprodutos;

IV- capacidade produtiva, embalagem e rotulagem:

V- reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e os exames de laboratório;

VI- as taxas, as sansões, as infrações e penalidades.

CAPITULO III
Dos Princípios

Art. 10. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I- promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II- ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III- promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

CAPITULO IV
Do Registro

Art. 11. Para conceder o registro no serviço de inspeção, o Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o procedimento e os documentos necessários.

CAPITULO V
Das Disposições Finais

Art. 12. As atividades do SIM serão apresentadas através de relatório mensal enviado às Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde.

Art. 13. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 14. Serão destinados às Secretarias Municipais de Agricultura e de Saúde recursos orçamentários suficientes, pessoal técnico e administrativo necessários à execução da inspeção sanitária de que trata esta lei, correndo por dotação própria orçamentária, suplementado se necessário.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde, Seção de Vigilância Sanitária, em consonância com a legislação em vigor, exercerá no âmbito de sua competência, as atribuições previstas na Lei Federal n. 8.080/1990 e continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização e demais legislações pertinentes.

Art. 16. Fica expressamente proibido o funcionamento no Município de São João de Pirabas de qualquer estabelecimento industrial e entreposto de produto de origem animal e vegetal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei e conforme legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Agricultura de São João de Pirabas poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Pará e União e poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos poderão aderir ao SUASA ou a outro órgão cujos produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. As empresas já instaladas terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 19. As matérias-primas, os animais, os produtos, os subprodutos, os insumos e os vegetais deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 20. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal, serão resolvidos através de resoluções e ou decretos do Executivo.

Art. 21. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal n. 7.541/2006.

Art. 22. Esta lei será regulamentada por decreto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 24. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA
Secretário de Administração
Port. nº 14/2017

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:B4FDB8A3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 47/2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº1013/2019, QUE DISPÕE SOBRE O SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, em pleno exercício do seu mandato, no uso das atribuições que confere o art. 63, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1013/2019, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019 seguirá
as normas e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objetivo a inspeção e fiscalização prévia sob o ponto de industrial e sanitário dos produtos de origem animal e vegetal e a garantia da qualidade dos alimentos que são gerados por tais matérias primas pelos produtores do município, evitando assim a sua clandestinidade, comercializados em toda área geográfica do município de São João de Pirabas/PA, conforme normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1013/2019 e neste Regulamento.

Art. 3º A fiscalização prevista na Lei Municipal nº 1013/2019 e neste Regulamento engloba:

I - os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel, a cera de abelha e seus derivados;
VI - os pães, bolos, e outros produtos à base de farinhas de cereais;
VII - os doces e geleias de frutas;
VIII - as especiarias, compotas, temperos, licores, fermentados de outras frutas;
IX - os cerais, frutas e derivados, tubérculos e raízes, legumes, leguminosas e vegetais folhosos e seus subprodutos.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal e vegetal, seus subprodutos e derivados.

§ 1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º A inspeção abrange os produtos vegetais que passem por processos de picagem, moagem, cocção e resfriamento.
§ 3º A inspeção abrange também os produtos afins tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de alimentos.

Art. 5º A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1.989:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;
VI - nas propriedades rurais;
VII - nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.

Parágrafo Único. É competente para a realização da inspeção prevista nos ítens I a VI do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura, através de médico veterinário e engenheiro agrônomo e seus auxiliares, pertencentes ao SIM, enquanto que a fiscalização a que se refere o inciso VII do caput deste artigo fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas da legislação vigente.

Art. 6º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para os fins da Lei Municipal nº 1013/2019, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados, produtos a base de farinhas de cereais; doces, geleias de frutas, especiarias, compotas, temperos, fermentados de frutas.

Art. 7º A prévia inspeção exercida pelo SIM terá como objetivos:

I - o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;
II - o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal e vegetal;
III - a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV - a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;
V - a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal e vegetal;
VI - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;
VII - a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;
VIII - a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, fisioquímicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria prima e produtos, quando necessários.

Parágrafo Único. A fiscalização atuará de forma educativa, para propiciar a informação, a orientação e a melhoria da produção local.

Art. 8º A Inspeção Municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º Terão Inspeção Municipal permanente:

I - todas as propriedades rurais onde produza, manipule, processe, armazene, transporte alimentos destinados à merenda escolar;
II - os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;
III - os estabelecimentos que recebam e beneficiem o leite e destinem, no todo ou em parte, ao consumo público;
IV - os estabelecimentos que recebam, armazenem e distribuam o pescado;
V - os estabelecimentos que recebam e distribuam ovos;
VI - os estabelecimentos que recebam carnes em natureza de estabelecimentos situados em outros municípios.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se também estabelecimentos abatedores e industrializadores de carnes aqueles que lidem com animais silvestres criados em cativeiro, desde que autorizados pelo órgão federal competente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for

necessário, para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1013/2019 e deste Regulamento, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Parágrafo Único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e de Saúde:

I - promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
II - manter mecanismo permanente de divulgação e esclarecimentos junto às redes públicas e privadas, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço.
III – observar as normas técnicas estaduais e federais de produção, fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, vegetal e seus subprodutos.

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal abrangem:

I - os de carne e derivados;
II - os de leite e derivados;
III - os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de produtos de abelhas e seus derivados;
VI - os de produtos a base de farinhas de cereais;
VII - os de doces e geleias de frutas;
VIII - os de especiarias, compotas, temperos, fermentados de outras frutas.

Parágrafo Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Capítulo I
ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - matadouros - frigoríficos;
II - fábricas de conservas de produtos cárneos;
III - fábricas de produtos suínos;
IV - entrepostos de carnes e derivados;
V - fábricas de produtos não comestíveis;
VI - matadouros de aves e pequenos animais;
VII - entrepostos - frigoríficos;
VIII - fábrica de produtos gordurosos.

§ 1º Entende-se por "matadouro - frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.
§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
§ 4º Entende-se por "entreposto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.
§ 5º Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.
§ 6º Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.
§ 7º Entende-se por "entreposto - frigorífico" o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.
§ 8º Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias primas de origem vegetal.

Art. 13 As fábricas de conservas e as fábricas de produtos suínos, registradas no SIM, poderão fornecer carnes frigorificadas aos mercados de consumo.

Art. 14 A simples designação "produto","subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito deste Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 15 Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos, que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
§ 2º Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art. 16 O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras toráxicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

§ 1º Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.
§ 2º A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Capítulo II
ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 17 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - propriedades leiteiras;
II - posto de refrigeração;
III - estabelecimento industrial.

§ 1º Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zona rural ou suburbana, destinados à produção de leite, que será beneficiado ou industrializado em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente.
§ 2º Entende-se por "posto de refrigeração" o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados.

§ 3º Entende-se por "estabelecimento industrial" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:

I - "usina de beneficiamento de leite", assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;
II - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios;
III - "entreposto de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

Capítulo III
ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados;
II - fábricas de conservas de pescado.

§ 1º Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

Capítulo IV
ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 19 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granjas avícolas;
II - entrepostos de ovos;
III - fábricas de conservas de ovos.

§ 1º Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.
§ 2º Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
§ 3º Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

Capítulo V
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS E DERIVADOS DE ABELHAS BEM COMO MEL, CERA E OUTROS.

Art. 20 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I – unidade de extração de mel;
II - entrepostos de mel, cera e outros produtos de abelhas.
§ 1º Entende-se por " unidade de extração de mel " o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

§ 2º Entende-se por "entreposto de mel, cera e outros produtos de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

Capítulo VI
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E DERIVADOS.

Art. 21 Os estabelecimentos destinados ao processamento de produtos de origem vegetal:

I - Processadores;
II - Indústria de alimentos de origem vegetal.

§ 1º Entende-se por "processadores" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, fragmentação, acondicionamento e classificação de vegetais.
§ 2º Entende-se por "indústria de alimentos de origem vegetal" o estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, mistura e cocção de produtos vegetais e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos**.**

TÍTULO III
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal quando processado, para exploração do comércio municipal sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

§ 1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinária e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade produção e funcionamento.

Art. 23 Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;
II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
III - possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, e paredes lisas, de cor clara e de fácil higienização;
IV - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
V - dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
VI - dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
VII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização;
VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;
X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de

tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;
XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso externo e independente as dependências industriais;
XII - possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;
XIII - dispor, quando necessário, de sede para a inspeção, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;
XIV - possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos, quando for o caso;

XV - possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;
XVI - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XVII - dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos.

Art. 24 Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
II - dispor de suficiente "pé direito" nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo SIM, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;
III - dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;
IV - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;
VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;
VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;
VIII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;
IX - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;
X - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
XI - possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança;
XII - dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhagem adequadas para o aproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratos glandulares;
XIII - dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;
XIV - dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;
XV - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.

Parágrafo Único. Em casos especiais, o SIM pode permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais.

Art. 25 Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

I - estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
V - as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;

Art. 26 Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - nos estabelecimentos que recebam, manipulam e comercializam pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:

a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
b) possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;
d) dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo SIM e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
e) dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
f) dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
g) dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
h) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
i) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
j) dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal.
II - Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer às seguintes condições:

a) dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós-secagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;
b) dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.

Art. 27 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;
II - nos estabelecimentos produtores acima de 1000 duzias/mês devem dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;
III - dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializado imediatamente, a critério do SIM;
IV - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

Art. 28 As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.

Art. 29 Os estabelecimentos destinados ao mel, cera de abelhas e seus derivados devem:

I - dispor de dependência de recebimento;
II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

Art. 30 Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.

Parágrafo Único. É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com angulosidades, frestas ou porosidades.

Art. 31 O SIM, quando julgar necessário, pode exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.

Art. 32 Os fumeiros serão de material incombustível, com portas de ferro e providos de lanternas.

Art. 33 Os estabelecimentos de processamento e elaboração de produtos de origem vegetal e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

I - estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;
II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;
IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;
V - as seções industriais deverão possuir "pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;
VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do SIM, para a lavagem e esterilização de vasilhames;
Art. 34 Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas à salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 35 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 36 A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos Municipais, além das previstas neste Regulamento.

Art. 37 Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.

Art. 38 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

TÍTULO IV
HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 39 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o SIM determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 40 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM.

Parágrafo Único. É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.

Art. 41 É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 42 Todas as vezes que for necessário, o serviço de Inspeção deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 43 Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

Art. 44 As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 45 Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 46 É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Parágrafo Único. Poderá ser permitido, a critério do SIM, o emprego de continentes de madeira no acondicionamento de matérias-primas que se destinam à embalagem em entrepostos exigindo-se, conforme o caso, envoltório intermediário, adequado e impermeável.

Art. 47 Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando-se os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor e substância permitida, não forem julgados em condições de aproveitamento.

Parágrafo Único. Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em

carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 48 É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 49 Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.

Art. 50 Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 51 As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.

Art. 52 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e higienização do vasilhame antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 53 Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 54 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo SIM.

TTÍTULO V
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 55 Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal e vegetal processado, fracionado e/ou que sofra cocção poderá funcionar, no Município de São João de Pirabas/PA, sem estar previamente registrado no SIM, na forma da Lei Municipal nº 1013/2019 e deste Regulamento.

Art. 56 Os estabelecimentos situados no Município de São João de Pirabas que recebam matérias-primas ou produtos de estabelecimentos localizados em outros Municípios e que o manipularem para posterior colocação, ficam igualmente sujeitos à Inspeção Municipal prevista na Lei Municipal nº 1013/2019 e neste Regulamento, devendo ser registrados no SIM.

Capítulo I
REGISTRO E RELACIONAMENTO

Art. 57 Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouros-frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos, fábricas de produtos suínos, entrepostos de carnes e derivados, fábricas de produtos não comestíveis, matadouros de aves e pequenos animais, entrepostos frigoríficos e fábricas de produtos gordurosos;
II - postos de refrigeração de leite, usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios e entrepostos de laticínios;
III - entrepostos de pescado e fábricas de conservas de pescado;
IV - fábricas de conservas de ovos e entreposto de ovos;
V – unidades de extração de mel e entreposto de mel, cera e os de produtos de abelhas e seus derivados;
VI - fabrica de produtos a base de farinhas de cereais;
VII - fabrica de doces e geleias de frutas;
VIII - fábrica de especiarias, compotas, temperos e fermentados de frutas.

Art. 58 O registro será requerido ao responsável pelo SIM, através de preenchimento de formulários próprios, contendo:

I - Requerimento;
II - Dados do proprietário do estabelecimento;
III - Dados do estabelecimento;
IV - Declaração de responsabilidade técnica, quando for o caso;
V - Dados do responsável técnico, quando for o caso;
VI - Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;
VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que quando solicitado, será elaborado conforme exigência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Cadastramento do produto;

Art. 59 Juntamente com o formulário, deverão ser apresentados documentos para instrução de pasta do estabelecimento e pasta do processo de inscrição.

§ 1º Na pasta do processo de inscrição do estabelecimento deverão ser arquivados:

I - Cópias de documentos pessoais do proprietário ou contrato social da empresa e última alteração contratual e do responsável técnico quando for o caso;
III - Croqui com detalhamento descritivo do estabelecimento;
IV - Informações sobre a qualidade da água utilizada;
V - Metodologia de limpeza do estabelecimento;
VI - Nome e descrição dos equipamentos.

§ 2º Na pasta do processo de inscrição do produto deverão ser arquivados:

I - Memorial do produto e fluxograma da produção, com as seguintes especificações:

a) nome do produto;
b) matérias primas;
c) modo de preparo;
d) tempo de validade;
e) tipo de embalagem;

f) teor nutricional;
g) modelo de rótulo;
h) mão de obra empregada.

Art. 60 Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, devem ser previamente autorizados pelo setor, devendo ser acompanhados pelo SIM e vistoriados após concluída as alterações.

Art. 61 Apresentados ao SIM os documentos exigidos neste Regulamento, os mesmos serão protocolados, iniciando-se então o Processo de Registro do estabelecimento.

§ 1º Recebida a documentação necessária, o estabelecimento será vistoriado por um técnico do SIM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que emitirá um parecer técnico enviando-o para o Secretário Municipal de Agricultura para análise e, se for o caso, à aprovação, recebendo o mesmo seu número bem como o Título de Registro.
§ 2º Autorizado o registro, os documentos apresentados serão arquivados na Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 3º Caso haja a necessidade de adequações, estas deverão constar expressamente indicadas no parecer, de forma acessível ao produtor, para que seja possível a adoção das providências necessárias para promover a regularização e posterior obtenção da concessão do registro.

Art. 62 Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o Secretário Municipal de Agricultura autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

§ 1º A validade do Título de Registro fica condicionada ao cumprimento das exigências legais e atendimento dos requisitos técnicos e higiênico-sanitários, tanto das instalações quanto do desenvolvimento das atividades de produção de alimento, podendo ser cassado a qualquer momento pelo órgão competente, caso verificado irregularidades.

§ 2º A concessão do Título de Registro deverá ser publicada pelo município no Diário Oficial dos Municípios para garantia da publicidade do ato.

Art. 63 O SIM, tendo em vista o plano aprovado, determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação.

Art. 64 Através de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura serão baixadas as normas próprias ao processamento de registro dos estabelecimentos, bem como as de transferência de propriedade.

Art. 65 Estão sujeitas a relacionamento as "granjas avícolas" e outros estabelecimentos determinados pelo SIM, que fixará, conforme o caso, as exigências a serem atendidas.

Parágrafo Único. O relacionamento é requerido ao Secretário Municipal de Agricultura e o processo respectivo deve obedecer ao mesmo critério estabelecido para registro dos estabelecimentos, no que lhe for aplicável.

Capítulo II
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Art. 66 Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.
§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.
§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.
§ 5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 67 O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

TÍTULO VI
OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS

Art. 68 Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1013/2019 e neste Regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III - fornecer, quando for o caso, até o último dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal e vegetal, bem como as guias de recolhimento das taxas de serviços a que estejam obrigados, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, na forma a ser definida pelo SIM;
IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
VI - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
VII - manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça,

matérias-primas e produtos suspeitos;
VIII - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
IX - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
X - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
XI - recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
XII - dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de pescados.

§ 1º O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do SIM.
§ 2º Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao Município, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 69 Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal ou Estadual, deve ainda a firma anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO V II
CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 70 Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos alimentícios, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulado por legislação vigente**.**

TÍTULO VIII
EMBALAGEM E ROTULAGEM

Capítulo I
DA EMBALAGEM

Art. 71 Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM.
§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 72 Os produtos destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 73 Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 74 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

Capítulo II
DA ROTULAGEM

SEÇÃO I
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 75 Todos os produtos alimentícios entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, contendo as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 76 O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 77 Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
§ 2º Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.
§ 3º A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.
§ 4º Os produtos de origem vegetal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 78 Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal ou vegetal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

Art. 79 Devem constar no rótulo, a juízo do SIM, as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II - nome do produtor;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI - localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
VII - marca comercial do produto;
VIII - data de produção e respectivo prazo de validade;
IX - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO, quando for o caso;
X - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XI - a especificação "Indústria Brasileira";
XII - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XIII - a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XIV - a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XV - impressa, a seguinte expressão: "Registro na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João de Pirabas/PA, SIM sob o n.º", seguida do respectivo número de registro;
XVI - a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVII - o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XVIII - os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE) ou Cadastro de pessoa física (CPF);
XIX - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 80 O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.
§ 2º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.
§ 3º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 81 A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 82 As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 83 Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 84 A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 85 Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão,

bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM ou outro órgão competente.

Art. 86 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1º As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.
§ 2º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal e vegetal, deve ser solicitado parecer da SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

Art. 87 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo Único. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 88 Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 89 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 90 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

SEÇÃO II
DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 91 Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do selo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível".

Art. 92 Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

Art. 93 Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 94 Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

I - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;
III - respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 95 Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
II - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

Parágrafo Único. A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do SIM.

Art. 96 Na rotulagem do mel e seus derivados será observado o seguinte:

I - "mel centrifugado", todo o produto que tenha sido submetido a essa operação;
II - "mel de indústria", quando for aquecido a temperatura superior a 60ºC (sessenta graus centígrados);
III - "mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência constando juntamente com a designação o nome comum e o nome científico da espécie indígena;

V - a classificação, segundo a tonalidade.

Parágrafo Único. É permitido figurar no rótulo o nome do criador de abelhas quando se tratar de mel procedente exclusivamente do criatório por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto. Poderá também constar no rótulo qual a florada predominante da qual o mel foi produzido, sendo denominada então uni floral (proveniente de uma espécie floral) ou multifloral (proveniente de duas ou mais espécies florais).

Art. 97 Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

Capítulo III
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 98 Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão os padrões da Legislação Estadual.

TÍTULO IX
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 99 Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 100 As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelo SIM.

Parágrafo Único. Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais ou particulares para modificá-las.

Art. 101 O exame físico-químico compreende:

I - os caracteres organolépticos;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - índices físicos e químicos;

IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;
V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
VI - análise físico-químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

Art. 102 A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:

I - caracteres organolépticos;
II - pesquisas de corantes e conservantes;
III - determinação de fraudes, falsificações e alterações;
IV - verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo SIM, utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas vigentes.

Parágrafo Único. A variação anormal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art. 103 O exame microbiológico deve verificar:

I - presença de microorganismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
II - presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - contagem total de microorganismos sobre produtos de origem animal;
IV - pesquisa e/ou contagem da flora determinada;
V - pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;
VI - exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Estadual;
VII - exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 104 Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

TÍTULO X
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

Capítulo I
PENALIDADES

Art. 105 As infrações e penalidades ao presente Regulamento, são previstas na Lei Federal nº 7889/89.

Art. 106 Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal e vegetal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, de até 25.000 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro, conforme determina o art. 7º da Lei Federal 1283/50.
§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, conforme determina a Lei Federal 12.341/2010.
§ 5º As multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural coordenado por esta Secretaria, na sua ausência os valores obtidos serão transferidos para as receitas municipais, e na execução orçamentária serão destinados às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 106 A Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

I - Atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
b) O infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
c) Se a falta cometida for de pequena monta;
d) A falta cometida não contribuir para dano à saúde humana.

II - Agravantes:

a) Ser o infrator reincidente;
b) Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;
c) Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;
d) Coagir outrem para execução material da infração;
e) Ter a infração consequência danosa à saúde humana;
f) Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 106 B Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I - Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançoso, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem

pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
II - Forem adulterados, fraudados ou falsificados.
III - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde.
IV - Forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo.
V - Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento.
VI - Contrariarem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 106 C A suspeita ou verificação de moléstia infectocontagiosa, infecciosa e parasitária indicadas por provas biológicas, nos animais das propriedades rurais, implica na interdição da propriedade conforme dispuser legislação aplicável a este tipo de ocorrência.

Art. 107 O Secretário Municipal de Agricultura, os médicos veterinários, engenheiros agrônomos e seus auxiliares, pertencentes ao serviço de Inspeção Municipal, no exercício de sua função fiscalizadora, têm competência, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir as leis e regulamentos, impondo penalidades referentes à preservação e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública.

§ 1º O responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, o médico veterinário e o engenheiro agrônomo são competentes para a aplicação de todas as penalidades, no âmbito de suas atribuições estabelecidas em lei.
§ 2º Os auxiliares do Serviço de Inspeção Municipal têm competência para aplicação de penalidade de advertência.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde é responsável direta pela fiscalização das casas atacadistas e estabelecimentos varejistas que

exponham ao comércio produtos de origem animal e vegetal, destinados à alimentação humana e animal.

Capítulo II
AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 108 As penalidades de que tratam o Capítulo I deste Título serão precedidas da lavratura de auto de infração, detalhando-se a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a pessoa física ou jurídica responsável pela infração, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único: Fica excetuado do disposto no caput deste artigo a aplicação de penalidade de advertência, que será escrita sob a forma de simples notificação ao interessado.

Art. 109 O auto de infração não deve conter rasuras, entrelinhas ou emendas e descreverá ainda, de forma clara e precisa, as circunstâncias pertinentes, devendo constar:

I - nome e endereço do autuado;
II - dia, local e hora da lavratura;
III - razão social completa, quando pessoa jurídica;
IV - qualificação e identificação do responsável pela lavratura;
V - descrição circunstanciada da ocorrência e a citação do dispositivo legal infringido;
VI - assinatura do infrator, de seu representante legal ou preposto, de 2 (duas) testemunhas, quando houver, devidamente qualificadas, e do servidor responsável pela autuação.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator ou as testemunhas se neguem a assinar o auto, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao proprietário da firma responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento, sendo que na hipótese de ficar inviabilizada a localização do infrator, este será intimado através do órgão oficial do Município onde ocorrem as publicações.

Art. 110 A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias: a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Responsável por autuações no âmbito do SIM e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.

Art. 111 Os servidores do SIM, ou de outros órgãos a ele vinculados com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento que manipule, armazene ou transacione por qualquer forma com produtos de origem animal e vegetal.

Capítulo III
RECURSOS

Art. 112 Os recursos só terão efeito suspensivo nos casos de imposição de multa.

Art. 113 O infrator, a partir da ciência da autuação, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, dirigida ao Secretário de Agricultura, podendo, no transcorrer desse prazo, ter vista dos autos nas dependências da respectiva Secretaria.
Parágrafo Único: O Secretário de Agricultura, depois da oitiva da autoridade autuante, decidirá no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 114 Julgado improcedente o recurso, será aplicada a penalidade cabível, notificando-se o infrator, via postal, com aviso de recebimento, instruída a notificação com cópia da decisão.

Parágrafo Único. O autuado será também notificado da decisão de procedência de seu recurso, hipótese em que o Secretário de Agricultura determinará o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da penalidade imposta.

Art. 115 Das decisões proferidas pelo Secretário de Agricultura caberá recurso, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão proferida.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de recurso, nas hipóteses de aplicação das penalidades de suspensão ou interdição deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios portaria contendo a penalidade aplicada, informações mínimas sobre o estabelecimento, nome, CPF, carteira de identidade do responsável, quando for pessoa física, nº do DAP, quando for produtor rural e o número do documento técnico que originou o ato.

Art. 116 Em sendo mantida a multa e decorrido o prazo para o seu recolhimento sem o respectivo pagamento, a Secretaria de Agricultura remeterá o processo à Secretaria de Fazenda ou Secretaria Correspondente, para inscrição do débito na dívida ativa.

TÍTULO XI
DAS TAXAS

Art. 117 A Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal têm como fato gerador a prestação, pelo município, das atividades descritas nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1013/2019.

Art. 118 É contribuinte da Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, a pessoa física ou jurídica a quem o município presta ou põe à disposição serviços indicados nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1013/2019.
Parágrafo Único. Estão isentos das Taxas de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, para objeto desta lei:
I- Os estabelecimentos que tem a finalidade educativa e produtos com finalidade experimental;
II- Os estabelecimentos de agroindústria familiar, cuja família se enquadre no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
III- Os microempreenderores individuais (MEI's), as associações e cooperativas de agricultores e produtores formadas por, no mínimo, 90% (noventa por cento) de associados enquadrados no PRONAF;

Art. 119 A cada 02 (dois) anos o estabelecimento enquadrado no PRONAF, a contar da data da inscrição no SIM, deverá efetuar novo recadastramento com a finalidade de atualizar os dados;

Art. 120 A Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, diferenciada em função do ato administrativo e da natureza do fato ou atividade sujeito ao controle e fiscalização sanitária será fixada em Unidade Fiscal do Município - UFM e será atualizada anualmente conforme pelo IPCA (Fundação IBGE), acumulado no exercício do ano anterior, tendo como referência no primeiro ano os valores abaixo:

I – TAXAS DE APROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

a) Inspeção Prévia: 60 UFM
b) Análise de planta: 20 UFM
c) Título de Registro: 120 UFM
d) Registro de rótulo (unidade): 05 UFM
e) Encerramento de atividade: 60 UFM
f) Alteração da razão social: 60 UFM

II – TAXAS PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO (por produto fabricado):
a) Derivados do leite (lote de 100 Kg): 1 UFM
b) Mel (lote de 100 Kg): 1 UFM
c) Aves, coelhos e peixes (lote de 100 unidades): 2 UFM
d) Bovinos e bubalinos (por unidade): 6 UFM
e) Suínos, ovinos e caprinos (por unidade): 3 UFM
f) Embutidos (lote de 100 Kg): 2 UFM
g) Ovos (lote de 100 dúzias): 2 UFM
h) Leite (lote de 100 litros): 1 UFM
i) Produtos e subprodutos de origem vegetal (lote de 100 Kg): 2 UFM

Art. 121 A receita proveniente das ações e serviços será destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 122 Os valores correspondentes ao mês serão cobrados dos estabelecimentos mediante os relatórios emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal de acordo com o mapa de produção fornecido pelo estabelecimento.

Art. 123 O prazo para recolhimento das taxas instituídas por esta lei será até o 15° (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Art. 124 Aplica-se à taxa instituída por esta lei, os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal, em especial, os relativos aos encargos legais, inscrição e dívida ativa e demais aspectos pertinentes.

Art. 125 Considerando os princípios do Direito Tributário, as taxas que tratam essa lei, passarão a vigorar em 1º de janeiro de 2021, ficando isentas de sua aplicação no corrente ano.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126 É proibido conceder inspeção municipal, mesmo a título precário ou sob qualquer pretexto, a estabelecimento que não tenha sido registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo Único. Será garantida a compra municipal dos produtos da agricultura familiar destinados a merenda escolar, mediante aprovação da responsável técnica, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 127 Os estabelecimentos que na data da publicação deste Decreto e atos complementares estiverem funcionando sem qualquer tipo de fiscalização legal terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentarem a documentação necessária ao seu registro, sendo que após este prazo terão sua matéria prima, produtos e subprodutos apreendidos, bem como interditadas suas instalações.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos aos quais eventualmente tenham sido concedidos registros a título precário, antes da publicação do presente Decreto, terão seus registros cancelados, por determinação do Secretário Municipal de Agricultura, até que seja feita nova inspeção, observando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 128 O modelo oficial de certificado sanitário que acompanhará sempre os produtos deverá obedecer ao estipulado pelo "SIM", que instituirá os modelos de termos e autos necessários à execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Os demais documentos a serem usados pelo "SIM" em qualquer nível, também deverão seguir o mesmo procedimento.

Art. 129 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na implantação e execução da Lei Municipal nº 1013/2019 e do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Secretário Municipal de Agricultura, ouvido o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária.

Art. 130 As normas de legislação Federal e Estadual aplicáveis serão usadas nos casos não previstos neste Regulamento e na Lei Municipal nº 1013/2019, de forma subsidiária.

Art. 131 A Secretaria Municipal de Agricultura de São João de Pirabas através do Poder Executivo, nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 1013/2019 estabelecerá parceria e cooperação técnica com outros órgãos públicos e entidades para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 132 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas (PA), em 09 de Maio de 2019.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedida, de acordo com o art. 108 da LOM.

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:9AFCDCC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.419/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 318/2020–GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo o requerimento do (a) interessado (a), o (a) servidor (a) Senhor (a) **JATNIEL RAMOS MONTEIRO**, **MAT. Nº 7249**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, PMSJP-GNM-01**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir do dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 15 de setembro de 2020.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (*https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/*).*

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:768687C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.418/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO ao disposto no Artigo 88 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 919/2009;

CONSIDERANDO ainda, o objeto do requerimento interposto pela requisitante através do Processo nº 332/2020–GAB.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Licença Maternidade a servidora Sra. **ELI CIENE COSTA DA FONSECA**, ora exercendo o cargo de **Orientador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º. O benefício de que trata o Artigo anterior, será concedido por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo em seus vencimentos, com início em **09/09/2020** e término em **08/03/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagem ao dia 09/09/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas - PA, em 15 de Setembro de 2020.

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (*https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/*).*

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas.

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:B639BB70

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.284/2020-GAB/PMSJP, DE 13/08/2020.

Considerando o objeto do requerimento nº 334/2020-GAB/PMSJP;

Sendo o conteúdo correto da Portaria nº 1284/2020-GAB/PMSJP, de 13/08/2020, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º. CONCEDER a Licença o (a) servidor (a) senhor (a) **MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA,** ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB II, NÍVEL I,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no período do dia 14 de Agosto de 2020 até o dia 25 de Novembro de 2020.
(...)

Leia-se:

Art. 1º. CONCEDER a Licença ao (a) servidor (a) senhor (a) **MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA,** ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR PEB II, NÍVEL I,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para concorrer a cargo eletivo, no período do dia 14 de Agosto de 2020 até o dia 25 de Novembro de 2020.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 1.284/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas/PA, em 15 de setembro de 2020.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.

ANTONIO MENEZES N. DAS MERCÊS
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Publicado por:
Mayra Thaila P. e Pinheiro
Código Identificador:85C9A6C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TUCUMÂ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020000601
O Município de TUCUMÃ, através do(a) INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.670.653/0001-08, com sede na Av. Brasil, representado por MARIRLEY MODESTO DE SOUZA, PRESIDENTE IPMT, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FERNANDO COSTA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 31.428.073/0001-02, com sede na rua 07 de setembro, centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, representada por FERNANDO COSTA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:48E70F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200156
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00044
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E.B.CAVALCANTE & CIA LTDA-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ.
VALOR TOTAL.....: R$ 54.994,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.103010003.2.058 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 54.994,50
VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200162
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-0012A
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADA(O).....: MAURO LINO CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CRC (CONTADOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO LDO, EXERCICIO FINANCEIRO 2021, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0905.041220002.2.009 Manut. Sec.de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 60.000,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200157
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-00013
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: AC BUENO SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI
OBJETO.....: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR)PARA GESTÃO

ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SEMEC, DEMONIDADO GESTOR ESCOLAR, COMPOSTO DE ARQUIVOS DIGITAIS EXECUTÁVEIS ESTÁTICAS E DE BANCOS DE DADOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E DEPARTAMENTOS .
VALOR TOTAL.....: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1717.123610004.2.121 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 19.500,00
VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200160
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-00014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADA(O).....: SOLAR ENGENHARIA EIRELI
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA DA RODOVIA PA 279, COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDA BALATA E AVENIDA BRASIL NA CIDADE DE TUCUMÃ-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.970,49 (dezessete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0908.157520007.2.028 Manut.Serviços de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 17.970,49
VIGÊNCIA.....: 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Agosto de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200161
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-00015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADA(O).....: NORTE COMERCIO DE BRITA E CONCRETO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AGREGADOS DE PEDRA,PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASFÁSTICAS NO MUNICIPIO DE TUCUMÃ
VALOR TOTAL.....: R$ 499.989,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0908.154510007.1.020 Pavimentação de Vias Urbanas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 499.989,20
VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200163
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020-00016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO RÁPIDA DE PLATAFORMA ON-LINE DE EDUCAÇÃO COM SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO ON-LINE E PRESENCIAL, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, SUPORTE TÉCNICO, NAS SOLUÇÕES GOOGLE FOR EDUCATION QUE LEVARÁ TECNOLOGIA PARA 350 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE TUCUMÃ
VALOR TOTAL.....: R$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Sálario Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R$ 16.700,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2020 a 22 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200164
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00045
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BN HOSPITALAR EIRELI ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO COVID-19, DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ
VALOR TOTAL.....: R$ 300.440,00 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.103010003.2.058 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 300.440,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020003001
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D FERREIRA & CIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 06.342.245/0001-83, com sede na RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por DENISIA FERREIRA ROSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 187.807,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 529.738,25(quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020012601
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por BEATRIZ DA SILVA SANTANA, Secretária Mul. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BN HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 18.177.955/0001-84, com sede na RUA ACEROLA QD.16 LT.08 SLA 01, ST BOUGANVILLE, Rubiataba-GO, CEP 76350-000, representada por BOAVENTURA TERRA DE SOUSA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020012702
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por CLAUDIA DE SOUZA LIMA, Secretária Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.273.817/0001-04, com sede na RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, representada por CESAR MENDONÇA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020012701
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por CLAUDIA DE SOUZA LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.273.817/0001-04, com sede na RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, representada por CESAR MENDONÇA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 53.325,59 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 267.920,48(duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020014501
O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na Rua do Café, s/n, representado por BEATRIZ DA SILVA SANTANA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BN HOSPITALAR EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 18.177.955/0001-84, com sede na RUA ACEROLA QD.16 LT.08 SLA 01, ST BOUGANVILLE, Rubiataba-GO, CEP 76350-000, representada por BOAVENTURA TERRA DE SOUSA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 25.913,10 (vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 130.353,10(cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020000601
O Município de TUCUMÃ, através do(a) INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.670.653/0001-08, com sede na Av. Brasil, representado por MARIRLEY MODESTO DE SOUZA, PRESIDENTE IPMT, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FERNANDO COSTA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 31.428.073/0001-02, com sede na rua 07 de setembro, centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77600-000, representada por FERNANDO COSTA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:387F0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20200150

O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.449.881/0001-25, com sede na Rod. PA 150 Km 07 CSI 29 Qd. 01 Lt 12 sala B, Nova Marabá, MARABÁ-PA CEP 68501-535, representada por WINSTON DIAMANTINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

TUCUMÃ - PA, 01 de Setembro de 2020

ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:CD694948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019034401
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAURO LINO CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.884.721/0001-77, com sede na AV DAS NAÇÕES 2010, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68395-000, representada por MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
Aditivo em virtude da ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO LOA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2020, no termo do art. 57, $ 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019037901
O Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por ADELAR PELEGRINI, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAURO LINO CONSULTORIA CONTABIL EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.884.721/0001-77, com sede na AV DAS NAÇÕES 2010, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68395-000, representada por MAURO LINO JOSÉ DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, LDO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, $ 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:C5BA2041

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249, DE 28 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.793/93 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, o que determina em seu Art. 127, inciso II – "*Abandono de cargo*"; e ainda no mesmo Regime em seu Art. 133 - "*Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos*";

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 838/2020-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado em 25 de junho de 2020; e considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, realizado pela Comissão mediante os fatos apurados, conclui pela aplicação da pena de DEMISSÃO.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor **JOSÉ NEWTON RANGEL GUIMARÃES,** do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA-RURAL**, matrícula nº 22981, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da Cédula de Identidade nº 2209103 PC/PR e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 370.331.232-72, a partir de 28/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020.

JOSÉ NEWTON RANGEL GUIMARÃES

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:4461B4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129, DE 11 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO a exigência legal de servidor público ter que se afastar do cargo que ocupa para concorrer a cargo eletivo,
CONSIDERANDO o princípio de que para a eleição todos os candidatos devam concorrer na mesma igualdade de condições,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.793/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) prevê a possibilidade de se conceder licença remunerada a servidor público efetivo, candidato a cargo eletivo,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64/90 que, dentre os outros assuntos, trata do afastamento de servidores públicos para concorrerem a eleições,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **HUGUES FERREIRA CARVALHO**, **afastamento remunerado para fins eleitorais**, a partir de 14 de agosto de 2020, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n°641.303.122-00 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 3299754 PA, no Cargo de provimento efetivo de **ZELADOR.**

Art. 2º Sob pena de cancelamento futuro da licença ora concedida e devolução das quantias recebidas enquanto licenciados, fica o servidor cima obrigado a comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Cartório Eleitoral no menor espaço de tempo possível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

HUGUES FERREIRA CARVALHO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:BCB0F1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069, DE 03 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DANILO RANIERI MARTINS GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 016.571.612-69 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 6794501 PC/PA, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE III (CPC – 04)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

DANILO RANIERI MARTINS GOMES

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:D4E6BBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076, 04 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **BRUNO ALBERTO DE BRITO BORBA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 695.243.602-25 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 3840425 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

BRUNO ALBERTO DE BRITO BORBA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:6D0B35E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077, DE 04 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VINICIUS ALEXANDRE CHAVES NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 917.660.012-20 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 5720472 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO DE SECRETARIA NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 07)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

VINICIUS ALEXANDRE CHAVES NASCIMENTO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:3E54E745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078, DE 04 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MARCIO GOMES DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 739.176.482-53 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 21221928 SSP/MA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

MARCIO GOMES DE LIMA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:F514031B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081, DE 05 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MELISSA VALERIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.300.333-67 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 7225098 PC/PA no Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

MELISSA VALERIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:164B3809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 06 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FRANCISCO FEITOSA FERNANDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 016.546.162.49 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 349331 SPP/PA, no Cargo Comissionado de **CONSULTOR TECNICO NO GABINETE DO PREFEITO** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

FRANCISCO FEITOSA FERNANDES

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:E8D53F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138, 13 DE AGOSTO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ISMAIKE DOS SANTOS MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 973.801.482-49 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 5501710 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (CPC – 05),** a partir do dia 14 de agosto**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

ISMAIKE DOS SANTOS MARTINS

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:D1A3392B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189, DE 19 DE AGOSTO DE 2020-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALAN OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 888.737.302-72 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 5501556 SSP/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

ALAN OLIVEIRA DA SILVA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:1B1C1031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LENILMA MARIA E SILVA FURTADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 251.407.872-53 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 1405203 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

LENILMA MARIA E SILVA FURTADO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:E62CB4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RENATO SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 939.553.242-49 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 5684855 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

RENATO SILVA DE SOUZA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:35831F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **NELSON FERNANDES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 789.404.602-78 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4303951 SSP/PA, no Cargo Comissionado de

DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2020.

NELSON FERNANDES CORDEIRO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:2E372846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020-GP.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WELLINGTON LUCAS BARARUA PANTOJA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 009.050.802-54 e no Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 6688981 PC/PA, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO (CPC – 05)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente Em: _____/_____/2020.

WELLINGTON LUCAS BARARUA PANTOJA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 1315/2019-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:7C30F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 199.2020.26.2.001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2020-SEMEC. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CONTRATADA: ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor o cardápio alimentar dos alunos nas unidades de ensino da rede municipal de educação (zona urbana e zona rural), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR TOTAL R$ 504.645,22 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 09.09.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:C66CB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-027/2020-SEMS. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de reagentes laboratoriais, compatíveis com o analisador bioquímico SX-160, no atendimento ao Laboratório Central do Município de Tucuruí – PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Agnus Brasil Comercio e Serviços de Artigos Laboratoriais EIRELI, CNPJ Nº 34.700.478/0001-46. Valor: R$ 38.763,24 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Fundamento legal: Art. 24, inciso II, C/C Artigo 1º, inciso I, alínea 'b' da Medida Provisória nº 961 de 07/05/2020. Data da Ratificação: 15/09/2020.

ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:6FAB93D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200288 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE053/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20200288**
Processo Licitatório: PE053/2020-SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME

Data da assinatura: 14 de setembro de 2020
Valor: R$ 1.324.559,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ,	550,000	UNIDADE	12,40	6820,00
2	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, UNIDADE: EMBALAGEM 2,00 KG	3000,000	PACOTE	7,00	21000,00
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE,	300,000	UNIDADE	9,30	2790,00
5	AMIDO, BASE: DE MILHO,	500,000	UNIDADE	5,50	2750,00
6	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO,	300,000	PACOTE	20,30	6090,00
7	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA,	500,000	UNIDADE	7,50	3750,00
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO,	800,000	PACOTE	10,30	8240,00
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA,	2500,000	PACOTE	4,99	12475,00
10	BISCOITO, SABOR: SALGADO,	2500,000	PACOTE	4,99	12475,00
11	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO,	3000,000	UNIDADE	4,66	13980,00
12	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3,	1000,000	PACOTE	3,76	3760,00
13	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - MOIDA, CUBOS, TIRAS OU PACAS	3000,000	QUILO	25,66	76980,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA,	500,000	QUILO	9,26	4630,00
15	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO,	3000,000	QUILO	8,10	24300,00
16	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA,	1400,000	QUILO	8,66	12124,00
17	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA,	500,000	UNIDADE	9,79	4895,00
18	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS,	550,000	UNIDADE	11,90	6545,00
19	CEREAL PREPARADO,	500,000	UNIDADE	8,99	4495,00
20	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS,	900,000	UNIDADE	12,16	10944,00
21	CHÁ ALIMENTAÇÃO,	150,000	UNIDADE	4,90	735,00
22	CÔCO RALADO,	350,000	PACOTE	6,19	2166,50
23	COLHER DESCARTÁVEL,	800,000	PACOTE	5,99	4792,00
24	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, 100G	300,000	UNIDADE	3,69	1107,00
25	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	800,000	QUILO	26,99	21592,00
26	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA 20G	300,000	UNIDADE	5,70	1710,00
27	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ 100G	300,000	FRASCO	4,09	1227,00
28	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	800,000	MAÇOS	6,33	5064,00
29	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: FLOR, 100G	300,000	UNIDADE	5,69	1707,00
31	CREME DE LEITE,	1200,000	UNIDADE	3,99	4788,00
36	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA,	500,000	UNIDADE	7,06	3530,00
37	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA,	5000,000	UNIDADE	3,50	17500,00
38	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO,	600,000	PACOTE	3,99	2394,00
39	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: INTEGRAL,	600,000	UNIDADE	5,99	3594,00
40	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1,	600,000	PACOTE	6,25	3750,00
41	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL,	600,000	UNIDADE	6,59	3954,00
42	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO,	300,000	UNIDADE	1,80	540,00
43	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM 250G	300,000	UNIDADE	6,69	2007,00
44	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	600,000	QUILO	5,64	3384,00
45	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	2500,000	QUILO	5,99	14975,00
46	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1200,000	QUILO	11,00	13200,00
47	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	550,000	QUILO	5,99	3294,50
48	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	600,000	QUILO	3,20	1920,00
49	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	250,000	QUILO	7,09	1772,50
50	GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA,	3000,000	UNIDADE	10,42	31260,00
51	IOGURTE NATURAL,	2500,000	LITRO	6,56	16400,00
52	ISQUEIRO PORTATIL,	200,000	UNIDADE	3,99	798,00
53	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, EMBALAGEM 300G	1400,000	UNIDADE	5,50	7700,00
54	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ , JAPONESA.	800,000	QUILO	5,89	4712,00
56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	800,000	QUILO	4,50	3600,00
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	2500,000	QUILO	5,72	14300,00
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	900,000	QUILO	4,99	4491,00
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	800,000	QUILO	7,99	6392,00
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA AMARELA	2500,000	QUILO	6,99	17475,00
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	800,000	QUILO	4,16	3328,00
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	800,000	QUILO	4,76	3808,00
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM	600,000	QUILO	5,50	3300,00
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	500,000	QUILO	10,86	5430,00
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CAQUI	2500,000	QUILO	5,66	14150,00
66	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA,	3000,000	PACOTE	5,49	16470,00
67	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA,	7000,000	UNIDADE	26,53	185710,00
68	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA	10000,000	UNIDADE	25,69	256900,00
69	LEITE TIPO C -	10000,000	LITRO	3,63	36300,00
70	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA,	8000,000	UNIDADE	4,20	33600,00
71	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA	8000,000	UNIDADE	4,20	33600,00
72	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO,	3000,000	UNIDADE	4,72	14160,00
73	MINGAU, APRESENTAÇÃO: PÓ,	350,000	UNIDADE	16,67	5834,50
74	MISTURA ALIMENTÍCIA,SABOR: ABACAXI,	1000,000	UNIDADE	5,99	5990,00
75	MISTURA ALIMENTÍCIA, SABOR: CHOCOLATE,	800,000	UNIDADE	5,99	4792,00
76	MOLHO DE MESA,	300,000	UNIDADE	7,99	2397,00
77	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL,	6000,000	UNIDADE	5,99	35940,00
78	OVO, ORIGEM: GALINHA,	500,000	BANDEJA	13,99	6995,00
79	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA,	2100,000	QUILO	15,92	33432,00
80	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA,*	2100,000	QUILO	17,59	36939,00
81	PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO*	1500,000	UNIDADE	2,50	3750,00
82	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1KG	1300,000	UNIDADE	10,00	13000,00
83	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1KG	1300,000	UNIDADE	16,49	21437,00
84	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA, 1KG	1300,000	UNIDADE	16,49	21437,00
85	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO,	3000,000	PACOTE	4,99	14970,00
86	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA,	250,000	QUILO	23,29	5822,50
87	SAL, TIPO: REFINADO,	800,000	UNIDADE	1,99	1592,00
88	SOPA,	550,000	PACOTE	8,52	4686,00
89	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ,	600,000	UNIDADE	3,50	2100,00
90	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA,	500,000	UNIDADE	4,99	2495,00
91	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ,	600,000	UNIDADE	4,99	2994,00

92	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA,	500,000	UNIDADE	4,99	2495,00
93	TEMPERO TIPO SAZON,	500,000	UNIDADE	4,49	2245,00
94	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA,	250,000	UNIDADE	10,29	2572,50
95	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	550,000	QUILO	5,89	3239,50
96	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA UNIDADE: MOLHO	800,000	MAÇOS	4,29	3432,00
97	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, UNIDADE: MOLHO	800,000	MAÇOS	5,00	4000,00
98	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE	850,000	QUILO	4,99	4241,50
99	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR,	300,000	FRASCO	7,00	2100,00
Total :					**1.324.559,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:448DB298

